



Nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 30 de Abril, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça, este é o organismo responsável pela concepção e implementação da política aprovada para as áreas da Justiça e do Direito.

Nestes termos, o Ministério da Justiça definiu um Plano Estratégico para o Sector da Justiça, com o apoio do Conselho de Coordenação para a Justiça, com o qual enumera as principais acções a encetar face às diversas instituições da área, numa perspectiva concertada de curto, médio e longo prazo.

Assim, o Governo resolve, nos termos da alínea a) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

É aprovado o Plano Estratégico do Sector da Justiça para Timor-Leste, constante do anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante.

Aprovado em Conselho de Ministros de 31 de Março de 2010.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

## **Sector da Justiça**

### **Plano Estratégico para Timor-Leste**

Aprovado pelo Conselho de Coordenação para a Justiça

Dili, 12 de Fevereiro de 2010

## **Índice**

<i>CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO</i> .....	5
1.1. <i>Um Plano Estratégico para o Sector da Justiça</i> .....	5
1.2. <i>Justiça e Desenvolvimento de Timor-Leste</i> .....	6
<i>CAPÍTULO 2. ANÁLISE SITUACIONAL</i> .....	9
2.1. <i>Perspectiva geral do sector</i> .....	9
2.2. <i>Perspectiva e Desenvolvimento Institucional</i> .....	12
2.2.1. <i>Coordenação do sector. Ministério da Justiça</i> .....	12
2.2.2. <i>Função Jurisdicional. Os Tribunais</i> .....	14
2.2.3. <i>Acção Penal e Investigação Criminal.</i> .....	15
2.2.3.1. <i>Acção Penal. Ministério Público</i> .....	15
2.2.3.2. <i>Polícia de investigação criminal.</i> .....	17
2.2.4. <i>Assistência Jurídica</i> .....	18
2.2.4.1. <i>Defensoria Pública</i> .....	18
2.2.4.2. <i>Advogados Privados.</i> .....	20
2.2.5. <i>Serviços Prisionais e Reinserção Social</i> .....	20

2.2.6. <i>Serviços de Registos e Notariado</i> .....	22
2.2.7. <i>Terras e Propriedades e Cadastro</i> .....	23
2.3. <i>Reforma e Quadro Legal</i> .....	25
2.4. <i>Desenvolvimento de Recursos Humanos</i> .....	26
2.5. <i>Infra-estruturas e Tecnologias de Informação</i> .....	28
2.6. <i>Acesso à Justiça</i> .....	29
<b>CAPÍTULO 3. VISÃO E DIRECÇÃO ESTRATÉGICA</b> .....	<b>31</b>
3.1. <i>Uma Visão para a Justiça. Missão e Valores</i> .....	31
3.2. <i>Metas para o sector da Justiça</i> .....	35
3.3. <i>Estratégia de implementação</i> .....	37
3.4. <i>Monitorização e avaliação</i> .....	40
<i>ANEXO - Estratégias, Objectivos e Actividades Principais (matrizes estratégicas)</i> .....	<b>41</b>
<i>Abreviaturas / Acrónimos</i> .....	92

## **CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Um Plano Estratégico para o Sector da Justiça**

O Plano Estratégico para o Sector da Justiça é uma iniciativa da Ministra da Justiça apoiada pelo Conselho de Coordenação para a Justiça (CC) e desenvolvida com o apoio do secretariado técnico criado para o efeito. Esta iniciativa baseia-se no reconhecimento

de que é necessário reforçar a coordenação e alinhar a acção das principais instituições da justiça em torno de uma visão comum e de uma direcção estratégica para o sector a curto, médio e longo prazo.

A iniciativa foi lançada num workshop a nível nacional, com a duração de dois dias, realizado em Abril de 2009, que reuniu o Primeiro-Ministro e outros membros do Governo, os líderes das instituições de justiça e os respectivos profissionais, representantes da sociedade civil, das Nações Unidas (NU) e da vasta comunidade internacional presente em Timor-Leste.

Seguiu-se a realização de uma série de workshops, bem como de outros mecanismos de consulta, tanto a nível político, como a nível operacional, com o intuito de promover a participação e alargar o debate ao maior número possível de entidades e profissionais do sector, como forma de obter contributos essenciais para a elaboração do plano estratégico.

Foram constituídos cinco grupos de trabalho, com representantes das instituições de justiça nacionais, da sociedade civil e da comunidade internacional, de acordo com as seguintes áreas temáticas:

- Desenvolvimento Institucional
- Reforma e Quadro Legal
- Desenvolvimento dos Recursos Humanos
- Infra-estruturas e Tecnologias de Informação
- Acesso à Justiça

A elaboração do plano estratégico baseou-se na análise da situação actual do sector da Justiça, apresentada de forma resumida no Capítulo 2, onde são identificados os progressos alcançados e os principais desafios que se colocam ao Sector da Justiça e às suas instituições.

O extenso contributo dos grupos de trabalho permitiu chegar a uma compreensão partilhada de "onde estamos agora" (Capítulo 2), definir a direcção a seguir "para onde queremos ir" (Capítulo 3) e procurar soluções para os desafios actuais organizadas em metas, objectivos e actividades que mostram "como vamos lá chegar" (Subcapítulo 3.2. e Anexo).

## **1.2. Justiça e Desenvolvimento de Timor-Leste**

Timor-Leste tornou-se um Estado soberano a 20 de Maio de 2002. Este marco histórico foi alcançado à custa de um enorme sacrifício e determinação do povo timorense. Mais de 200.000 timorenses perderam a vida durante a ocupação entre 1975 e 1999. A retirada do exército indonésio, que se seguiu ao Referendo Popular de 1999 no qual 78,5% do povo votou pela total independência do país, não foi pacífica. As estruturas do Estado foram destruídas e profissionais de todos os sectores abandonaram o país.

A crise político-militar vivida em 2006 teve um severo impacto no crescimento económico e no desenvolvimento de Timor-Leste. A violência e o deslocamento interno que se seguiram demonstraram a vulnerabilidade do país para o conflito e a fragilidade das ainda jovens instituições do Estado.

O país está agora mais estável. Contudo, existe uma pressão sobre o Governo para resolver as tensões ainda existentes,

fornecer aos cidadãos benefícios sociais e económicos tangíveis, melhorar a qualidade de vida da população rural e combater o elevado nível de desemprego. Dar resposta à pobreza está no centro de tudo. Timor-Leste é o país mais pobre da região ASEAN. Quase 50% da população de Timor-Leste está classificada de pobre e 80% da população vive da agricultura de subsistência, embora muitos dependam do dinheiro recebido de familiares ou do Governo.

Não obstante estes desafios, esta jovem nação registou um progresso significativo desde a restauração da independência em 2002, incluindo o estabelecimento das infra-estruturas institucionais necessárias a um Estado democrático soberano. A criação do Fundo Petrolífero foi elogiada a nível internacional como passo decisivo para a transparência, boa governação e sustentabilidade do desenvolvimento económico. Timor-Leste possui assim, uma base sólida de recursos para dar resposta aos desafios de desenvolvimento, incluindo o de proporcionar Justiça a todos os cidadãos independentemente dos seus recursos económicos.

O sector da justiça desempenha um papel crucial nos esforços para consolidar a paz e a estabilidade, assegurar o Estado de Direito e promover a responsabilização e a transparência. O estabelecimento da Comissão Anti-Corrupção, a criação da Câmara de Contas, a integrar no futuro Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, e a aposta numa investigação criminal especializada, constituem iniciativas centrais do Governo que prosseguem tais objectivos.

Contudo, é preciso não esquecer que o objectivo central de qualquer sistema de justiça é o de fazer justiça no caso concreto. As expectativas das pessoas comuns são simples: os conflitos têm de ser resolvidos; o que estiver errado deve ser corrigido; os direitos devem ser protegidos; os criminosos devem ser punidos e as vítimas compensadas. E, o processo através do qual se administra a justiça deve ser credível, independente, transparente, efectivo, eficiente, rápido e justo.

É importante considerar estas expectativas na definição de uma visão coerente e comum sobre o modo como o sistema de Justiça de Timor-Leste se deve desenvolver e funcionar. Mas é igualmente importante ter em mente que o sector de Justiça deste jovem país está a ser construído do zero em termos de infra-estruturas, equipamentos, procedimentos e pessoal qualificado.

Construir um sistema de justiça que:

- a) Garanta os direitos, deveres, liberdades e garantias fundamentais previstas na Constituição e, em particular, o acesso de todos os cidadãos à justiça;
- b) Sirva os valores e a cultura de Timor-Leste, e;
- c) Obtenha a confiança do povo Timorense,

É um objectivo que levará tempo a atingir, talvez décadas, e que requer uma vontade colectiva da sociedade idealmente expressa através de um firme consenso partilhado pelos líderes políticos do país.

Este Plano Estratégico pretende ser um guia para nos orientar a todos na criação deste sistema.



## CAPÍTULO 2. ANÁLISE SITUACIONAL

### 2.1. Perspectiva geral do sector

Neste capítulo procura-se apresentar, de forma resumida, a situação actual do sector da Justiça e identificar os principais desafios a enfrentar no futuro próximo, com base nas cinco áreas temáticas atrás referidas: Desenvolvimento Institucional, Reforma e Quadro Legal, Desenvolvimento de Recursos Humanos, Infra-estruturas e Tecnologias de Informação e Acesso à Justiça.

Timor-Leste é um Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário, baseado na vontade popular e no respeito pela dignidade da pessoa humana. A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (RDTL) reconhece os direitos humanos fundamentais, nomeadamente os previstos em instrumentos internacionais, estabelece os princípios gerais de funcionamento do Estado de Direito e do sistema de justiça e define as suas instituições e competências. Os mandatos institucionais, previstos na Constituição e na lei, são claros e existe vontade política para melhorar o desempenho do sector de justiça, considerado pelo actual Governo uma prioridade nacional. Foram criados mecanismos de coordenação com o objectivo de definir as prioridades do sector, coordenar a actuação das diferentes instituições e alinhar o financiamento dos doadores com as prioridades estratégicas do Governo.

Apesar dos progressos alcançados, a verdade é que o sistema de justiça de Timor-Leste tem vindo a ser construído do zero. Em 1999, as infra-estruturas foram destruídas e praticamente todos os especialistas jurídicos contratados pela Indonésia deixaram o país. Desde então, o sector da justiça tem dependido fortemente das NU e dos seus parceiros de desenvolvimento. As primeiras instituições nacionais do sistema de justiça foram estabelecidas em 2001: um tribunal de recurso em Díli, quatro tribunais distritais para todo o país (localizados em Díli, Baucau, Suai e Oecussi) e três prisões (localizadas em Baucau, Díli e Gleno); esta estrutura permanece inalterada até aos dias de hoje, à excepção da prisão de Baucau que foi encerrada devido a problemas estruturais. Foi também implementada a Procuradoria-Geral da República (PGR), órgão superior do Ministério Público (MP) que representa o Estado em juízo e exerce a acção penal e estabelecidos os Conselhos Superiores da Magistratura Judicial (CSMJ) e do Ministério Público (CSMP). Foi criada a Defensoria Pública, organismo integrado no Ministério da Justiça, com o mandato de prestar assistência jurídica, judicial e extra-judicial, gratuita, aos cidadãos com insuficientes recursos económicos, cujo Estatuto foi aprovado em Outubro de 2008 e que prevê a constituição do Conselho Superior da Defensoria Pública (CSDP). O exercício da advocacia privada só recentemente foi regulado por lei.

Entre 2001 e 2004, as primeiras posições judiciárias foram ocupadas por pessoas recém licenciadas sem nenhuma experiência de trabalho. Desde então canalizaram-se intensos esforços na formação de juizes, procuradores e defensores públicos timorenses. Para permitir aos magistrados timorenses concentrarem-se na formação a tempo inteiro, foram contratados profissionais internacionais, incluindo oficiais de justiça, para garantir um nível mínimo de serviço. Contudo, o número de profissionais internacionais esteve, até há pouco

tempo, inteiramente dependente do financiamento dos doadores. Actualmente, parte desse financiamento é já assegurado pelo orçamento nacional.

Até 2007-2008, o objectivo foi o de consolidar as instituições existentes e de implementar os serviços distritais, quase inexistentes. Foram criados serviços de registos civil e delegações da Direcção Nacional de Terras e Propriedades nos treze distritos.

Reconhece-se que o sistema de justiça timorense é actualmente pequeno para servir toda a população, fazer face à procura crescente e cumprir o seu mandato constitucional de aplicar a lei e assegurar o respeito pelo Estado de Direito. São os pobres e os mais desfavorecidos quem mais precisa do Estado para se protegerem da "justiça pela força". Uma parte muito substancial dos conflitos é resolvida por recurso aos mecanismos tradicionais de justiça, muitas vezes implicando violações de direitos fundamentais, em particular das mulheres e das crianças.

Por outro lado, algumas instituições previstas na Constituição e na lei ainda não foram implementadas, como é o caso do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior da Defensoria Pública; e os Conselhos Superiores de Magistratura Judicial e do Ministério Público, em funcionamento, necessitam de desenvolver a sua capacidade enquanto órgãos de supervisão e disciplina.

Actualmente, o Governo está empenhado em prosseguir os seguintes desafios:

- Melhorar a **coordenação** do sector, assegurando que as suas instituições possuem uma perspectiva clara de como interagem e se complementam e alargando a composição do Conselho de Coordenação a outras entidades relevantes do sector da Justiça (Defensoria Pública, Advogados Privados e Polícia de investigação criminal);
- **Desconcentrar os serviços** de justiça e criar mecanismos que facilitem o acesso das populações à justiça;
- Estabelecer as **instituições previstas na Constituição e na lei** que ainda não foram implementadas, nomeadamente o Supremo Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, os Tribunais Administrativos e Fiscais de Primeira Instância e a Comissão de Programas Especiais de Segurança (Lei da Protecção de Testemunhas);
- Melhorar a **capacidade das instituições para cumprirem os seus mandatos** de forma eficiente e eficaz e, em particular, a dos órgãos com competência na área da investigação criminal;
- Desenvolver a **capacidade dos órgãos de supervisão e controlo** do sistema de Justiça, assegurando a sua independência e eficácia da acção (Conselhos Superiores, Tribunal de Contas);
- Garantir um **apoio e assistência jurídica efectiva e de qualidade**, em particular aos mais desfavorecidos, quer

através do reforço da capacitação técnica dos defensores públicos, quer através da criação de um corpo independente e eficaz de advogados privados;

- Aperfeiçoar os *sistemas de gestão e procedimentos* em matéria de planeamento, orçamentação, gestão financeira, aprovisionamento, logística e recursos humanos, incluindo o estabelecimento de sistemas coordenados de gestão de casos processuais;
- Melhorar a *capacidade dos serviços prisionais* para garantir a segurança das instalações prisionais, o cumprimento das normas internacionais e a reintegração dos prisioneiros na comunidade;
- Reforçar a *capacidade dos serviços de registo e notariado* para garantir a segurança do comércio jurídico e assegurar que os actos são executados de forma rápida e acessível aos cidadãos;
- Criar um *organismo autónomo* com capacidade para gerir eficazmente o cadastro de terras e o património imobiliário do Estado, e implementar a legislação que regula a propriedade e o uso da terra em Timor-Leste;
- *Divulgar* o sistema de justiça, as leis e os direitos fundamentais junto das populações, de modo a aumentar a confiança no sistema e a criar uma percepção generalizada de uma "justiça para todos".

## 2.2. Perspectiva e Desenvolvimento Institucional

### 2.2.1. Coordenação do sector da Justiça. Ministério da Justiça.

Um dos aspectos essenciais para o bom funcionamento de qualquer sistema de justiça, para além da definição de políticas adequadas, reside no planeamento estratégico e na coordenação das principais instituições do sector, função que está a cargo do Ministério da Justiça conforme decorre do seu Estatuto Orgânico:

*O Ministério da Justiça é o órgão do Governo responsável pela concepção, implementação e coordenação da política definida, pelo Parlamento Nacional e pelo Conselho de Ministros, para as áreas da Justiça e do Direito, competindo-lhe assegurar as relações do Governo com os Tribunais, com o Ministério Público e com os Conselhos Superior de Magistratura Judicial, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como com os demais agentes da área da Justiça e do Direito, designadamente com a entidade representativa dos Advogados.*

A estrutura orgânica e atribuições do Ministério e das respectivas Direcções Nacionais estão definidas e, de uma forma geral, existem sistemas de gestão e procedimentos desenvolvidos e implementados. Registam-se progressos no desenvolvimento da capacidade dos funcionários na execução de funções-chave, embora ainda se registem carências nalgumas áreas. No entanto, o Ministério tem em curso programas de capacitação técnica em áreas críticas (por exemplo, produção legislativa, registos e notariado, cadastro e gestão de terras) e está empenhado em melhorar os seus serviços, em particular nos distritos.

Foram instituídos mecanismos de coordenação como é o caso do Conselho de Coordenação para a Justiça e do Conselho Consultivo do Ministério da Justiça com o objectivo de definir as prioridades para o sector e para o Ministério, coordenar a acção das diferentes instituições e alinhar o financiamento dos doadores com as prioridades estratégicas do Governo. Anualmente é conduzido um processo de planeamento, tendo em vista definir prioridades e elaborar os planos anuais de acção e respectivos orçamentos, que envolve a participação das principais instituições do sector e, no âmbito do Ministério, de todos os directores nacionais. Porém, o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça limita formalmente os membros do Conselho de Coordenação ao Ministro da Justiça, que preside, ao Presidente do Tribunal de Recurso e ao Procurador-Geral da República, sendo desejável que participem neste processo outras instituições cujo desempenho é igualmente essencial para o sucesso do sistema de justiça, como é o caso da Polícia de investigação criminal, da Defensoria Pública ou dos Advogados Privados.

Se pensarmos que o sistema de justiça é um circuito processual no qual o desempenho de cada instituição tem uma influência directa no resultado final obtido, é fácil compreender a importância do conceito da coordenação e da interacção entre as instituições do sector para o bom funcionamento e sucesso do sistema de justiça. Este conceito é particularmente notório nos processos-crime (vd. figura abaixo): o processamento da queixa, inquérito, acusação e julgamento do caso pode ser visto como uma cadeia em que a acção de cada uma das instituições judiciais influencia a acção da seguinte. Por isso, o público olha para o sector como um todo e não como instituições separadas.



Muito embora o sector da justiça seja constituído por instituições parcial ou completamente independentes e nenhuma instituição possa dirigir ou comandar a outra, a verdade é que o desenvolvimento do sector não acontecerá se cada instituição trabalhar sózinha, desligada das restantes; é antes necessário que as instituições compreendam a forma como interagem e se complementam, tendo em vista assegurar a defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos através de uma resolução dos conflitos eficaz, célere e justa. No centro do sistema de justiça está o cidadão; são as necessidades deste que devem determinar a forma como o sistema de justiça e as suas instituições se devem desenvolver.

Os principais *desafios* que se colocam nesta área são, pois:

- Reforçar a *coordenação do sector*, nomeadamente através do alargamento do Conselho de Coordenação para a Justiça a representantes de outras instituições relevantes;

- Melhorar a *coordenação entre os doadores internacionais* e alinhar os seus programas com as prioridades estratégicas definidas para o sector da Justiça;
- Desenvolver *mecanismos para obter informação periódica* relevante, na qual o Conselho de Coordenação se possa basear para formular as suas opções estratégicas;
- Reforçar a *capacitação dos serviços* do Sector e do Ministério e a cooperação entre eles, em particular nos distritos, designadamente através do recrutamento e/ou reafecção do pessoal e de formação adicional para o desempenho de funções-chave.

### 2.2.2. Função Jurisdicional. Os Tribunais.

O mandato e a independência dos tribunais estão claramente definidos na Constituição e na lei. A Constituição define também os tipos de tribunais e as respectivas competências e prevê a possibilidade de se instituir instrumentos e formas de composição não jurisdicional de conflitos .

*Os tribunais são órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo, aplicar a lei e fazer executar as suas decisões; as decisões dos tribunais são de cumprimento obrigatório e prevalecem sobre todas as decisões de quaisquer autoridades; os tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à Constituição e à lei*

Actualmente existe um tribunal de recurso e quatro tribunais distritais, claramente insuficientes para dar resposta à procura crescente e assegurar o princípio constitucional do acesso à justiça para todos os cidadãos. Os juízes timorenses, cientes das dificuldades, implementaram os tribunais móveis, o que tem ajudado a fazer chegar a justiça às populações de distritos onde não existem tribunais. No entanto, a falta de conhecimento e de confiança e a dificuldade de acesso aos tribunais (por contraposição à facilidade de acesso à justiça informal), parecem constituir importantes factores que inibem a população de fazer maior uso do sistema de justiça formal.

Verificam-se ainda sérios problemas de fornecimento de bens e serviços e manutenção, incluindo ao nível da infra-estrutura tecnológica que ainda não é a adequada. Não existe um sistema de gestão de casos judiciais, o que dificulta a obtenção de dados estatísticos fiáveis e a avaliação dos profissionais do foro. Em geral, não se registam, nos tribunais, atrasos significativos nos processos-crime; o mesmo não se pode dizer dos processos cíveis, cujo atraso é frequente (por exemplo casos pendentes de disputas de terras).

Os magistrados a exercer funções foram sujeitos a uma formação inicial de qualidade e têm sido co-adjuvados nas suas funções por juízes internacionais. No entanto, a transferência de conhecimentos tem sido lenta, dado que os internacionais têm, sobretudo, executado as funções judiciais, em detrimento de funções de mentoria. Registou-se um aumento dos recursos humanos afectos aos tribunais, em particular nos distritos fora de Dili, incluindo oficiais de justiça, nacionais e internacionais.

Apesar dos avançados significativos registados nos últimos

anos, ainda há vários desafios a enfrentar, designadamente:

- Completar o *quadro legal do sistema judicial* e proceder à revisão de algumas leis existentes (por exemplo, não existe uma lei de organização judiciária; é necessário rever o Código das Custas Judiciais e o Estatuto dos Oficiais de Justiça);
- Implementar os *tribunais previstos na Constituição* que ainda não foram estabelecidos: Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas e tribunais administrativos e fiscais de primeira instância, tribunais militares;
- Rever, quando for oportuno, o quadro legal que regula a composição e nomeação dos membros do *Conselho Superior da Magistratura Judicial*, de modo a reforçar a sua independência face ao poder político;
- Reforçar o *quadro de juizes* em número suficiente para implementar todos os órgãos judiciais previstos na Constituição e recrutar e formar pessoal para desempenhar funções administrativas de modo a libertar os juizes de tais tarefas;
- Formar os *oficiais de justiça* para desempenharem cabalmente as suas funções;
- Definir e implementar *sistemas de gestão* e manuais de procedimentos, incluindo um sistema de gestão de casos processuais;
- Assegurar a *criação progressiva de mais distritos judiciais*, com base numa avaliação efectiva das necessidades (mapa do sector da justiça);
- Assegurar que os juizes internacionais, dentro de um prazo razoável, deixem de executar as funções judiciais e passem a ter *funções de assessoria, formação e mentoria*.

### 2.2.3. Acção Penal e Investigação Criminal.

#### 2.2.3.1. Acção Penal. Ministério Público

O mandato do Ministério Público está claramente definido na Constituição e na lei. O Ministério Público constitui uma magistratura hierarquicamente organizada e subordinada ao Procurador-Geral da República. A Procuradoria-Geral da República (PGR) é o órgão superior do Ministério Público e o Conselho Superior do Ministério Público é parte integrante da PGR.

*O Ministério Público representa o Estado, exerce a acção penal, assegura a defesa dos menores, ausentes e incapazes, defende a legalidade democrática e promove o cumprimento da lei, cabendo-lhe assegurar a supervisão das investigações criminais. .*

O Estatuto do Ministério Público (MP) foi aprovado por lei do Parlamento Nacional, prevendo-se a regulamentação de alguns aspectos, quer por via de diplomas do Governo, quer por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público

(CSMP). Após ter sido experimentado durante mais de quatro anos, o Estatuto do MP revela algumas insuficiências, pelo que se mostra necessário aprovar-se um novo Estatuto, mais adequado aos desafios que a prática judiciária actualmente recomenda. As alterações ao Estatuto foram entretanto elaboradas e aguardam aprovação.

Uma parte do pessoal revelante e necessário ao desempenho de funções na PGR já foi recrutado, aguardando formação adequada. No entanto, a dimensão actual da instituição é reduzida face ao seu mandato (existem apenas 22 magistrados do MP, 14 nacionais e 8 internacionais) e continuam a existir inúmeros desafios, em termos de planeamento, organização e gestão, desenvolvimento de competências e demais recursos. São recorrentemente apontados os seguintes *desafios* e metas a atingir:

- Completar e aperfeiçoar o *quadro legal do MP*, designadamente através da revisão e aprovação do actual Estatuto de modo a torná-lo mais efectivo, e da elaboração de outros diplomas necessários;
- Reforçar o *quadro de magistrados do MP*, de modo a acompanharem o alargamento do mapa judiciário, com a criação dos tribunais previstos na Constituição e a criação dos serviços especializados do MP;
- Reforçar o *quadro de profissionais*, incluindo Procuradores da República internacionais, assegurando que, dentro de um prazo a definir, passem a dedicar-se mais a funções de mentoria e assessoria de forma a assegurar a transição e transferência de conhecimento para os Procuradores da República nacionais;
- Reforçar a capacidade na *condução de investigações criminais* mais complexas, em especial em crimes cometidos no exercício de funções públicas;
- Estabelecer mecanismos que promovam uma *comunicação e colaboração regular* entre o Ministério Público e os restantes órgãos de polícia criminal, designadamente PNTL, Comissão Anti-Corrupção e Inspeção-Geral do Estado;
- *Formar* os primeiros *oficiais de justiça* treinados para desempenharem cabalmente as suas funções nas secretarias do MP;
- Definir e implementar um *sistema informático de gestão de inquéritos criminais* e adoptar o número único para a identificação do inquérito criminal;
- Proporcionar uma maior *divulgação* da actividade do Ministério Público, de forma a reforçar a confiança do público e eliminar a percepção de impunidade;
- Estabelecer os *Serviços de Apoio Técnico e Administrativos* da PGR, recrutar e formar pessoal para desempenhar funções administrativas;
- Estabelecer mecanismos para inverter a *situação laboral*

*dos funcionários da PGR* (a maioria são funcionários temporários), permitindo o aumento dos factores de motivação e maiores investimentos na formação profissional.

### 2.2.3.2. Polícia de investigação criminal

A estrutura orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL) inclui o Serviço de Investigação Criminal que "tem como missão específica investigar e prevenir o crime e executar as instruções da autoridade judicial competente, em conformidade com a lei, sem prejuízo da dependência hierárquica da PNTL".

Recentemente, a área da investigação criminal foi objecto de análise por parte de uma missão técnica que em Maio de 2009 se deslocou a Timor-Leste. No Relatório subscrito pela missão, concluiu-se que a investigação criminal é praticamente inexistente. A PNTL, apesar de integrar uma unidade de investigação criminal, está organizada numa lógica de ordem pública; os investigadores não têm os conhecimentos e competências adequadas para conduzir eficazmente as investigações e formalizar os actos processuais e os meios de recolha e conservação da prova são praticamente inexistentes. Acresce a proliferação de polícias de diversos países, com sistemas procedimentais diferentes e que não dispõem de conhecimentos de investigação criminal, bem como o uso de diversas línguas num mesmo processo. Esta situação tem conduzido a detenções ilegais e à ininteligibilidade dos processos. O relatório concluiu pela necessidade de criar, de raiz, uma polícia de investigação criminal capacitada para a recolha, preservação, análise e correlação dos elementos probatórios que coadjuve os aplicadores do direito.

A área da investigação criminal é, assim, uma das áreas do sector da Justiça que vai necessitar de maior apoio nos próximos anos. Os desafios a enfrentar são enormes e os sucessos só poderão ser alcançados com o empenho de todos, instituições, Governo e comunidade internacional:

- Criar uma *polícia especializada em investigação criminal* e os serviços forenses de Timor-Leste;
- Apostar numa *formação altamente especializada* dos agentes de investigação criminal, que englobe formação jurídica (direito e processo penal), metodologias de investigação criminal e deontologia profissional;
- Fazer um *levantamento das necessidades* em termos de infra-estruturas, residências, equipamentos, tecnologias e logística, necessários à investigação criminal e implementar uma estratégia para colmatar essas necessidades;
- Desenvolver *guias de bolso em Tetum* para distribuir pelas polícias, contendo instruções básicas sobre o Código de Processo Penal;
- Aumentar o número de *polícias internacionais que falem português* a trabalhar na área da investigação criminal, para tornar mais efectivo o acompanhamento, monitorização e aconselhamento dos colegas nacionais em questões legais;

- Assegurar que o registo de queixas, relatórios, informação recebida dos suspeitos e testemunhas e despachos dos procuradores, sejam *produzidos em Tetum e em Português*, como forma de facilitar o trabalho e dispensar o recurso aos serviços de tradução, em especial por parte da polícia;
- Reforço significativo dos *serviços de tradução e interpretação e formação adicional* em língua portuguesa.

#### 2.2.4. Assistência Jurídica.

No sistema legal de Timor-Leste o apoio jurídico, judicial e extra-judicial, está a cargo dos defensores públicos e dos advogados privados .

##### 2.2.4.1. Defensoria Pública

A Defensoria Pública tem por função a prestação de assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extra-judicial, aos cidadãos mais necessitados. Cabe-lhe, ainda, a representação do ausente, incerto ou incapaz, em substituição do Ministério Público, nos casos previstos na lei. O Estatuto da Defensoria Pública foi aprovado em Outubro de 2008 e a instituição está a funcionar nos quatro distritos judiciais.

*A Defensoria Pública é o organismo, sob tutela do Ministério da Justiça, responsável por prestar assistência jurídica, judicial e extra-judicial, integral e gratuita, aos cidadãos com insuficientes recursos económicos .*

Os defensores públicos receberam formação inicial, juntamente com Juízes e Procuradores, e o aumento do número de casos registado nos últimos dois anos, em particular casos civis, parece refletir um maior grau de confiança e conhecimento por parte do povo timorense sobre o sistema de justiça e os mecanismos de protecção e assistência jurídica existentes.

No entanto, a eficácia da Defensoria Pública é ainda reduzida devido a vários factores: a falta de formação especializada e contínua para lidar com certos casos que requerem competências específicas (por exemplo, processos civil, nomeadamente casos relativos a direito da família e de propriedade e processos crime de maior complexidade); a falta de infra-estruturas adequadas; o facto dos serviços distritais ainda estarem a ser implementados; a inexistência de um sistema de gestão de casos e de procedimentos adequados; a falta de implementação do Conselho Superior da Defensoria Pública; e a falta da contratação do Inspector da Defensoria Pública, são alguns desses factores. É também referido o facto da Defensoria Pública não ter recebido o mesmo tratamento constitucional-legal das restantes instituições judiciais e que o seu grau de autonomia não é o adequado. Acresce dizer que muitos cidadãos ainda não têm conhecimento do papel e dos serviços assegurados pelos Defensores Públicos.

Os *desafios* que se colocam nesta área são os seguintes:

- Desenhar e implementar, em conjunto e em colaboração com o CFJ, um *programa de formação contínua* dos defensores públicos, estruturado em módulos de formação obrigatórios;

- *Divulgar* os serviços da Defensoria Pública e a função dos defensores públicos junto da população ;
- Assegurar que os defensores públicos prestam *serviços exclusivamente* aos cidadãos com insuficientes meios económicos e nos casos de patrocínio oficioso;
- Implementar o *Conselho Superior da Defensoria Pública*;
- Assegurar que a Defensoria Pública acompanhe a criação progressiva de mais distritos judiciais, criando uma *Defensoria Pública Distrital* em cada um dos novos distritos;
- Criar a *Defensoria Pública itinerante*, de modo a possibilitar o acesso à justiça da população residente em distritos onde não exista defensoria distrital;
- Desenvolver um *programa de formação dos Assistentes* dos Defensores Públicos, de modo a possibilitar uma ampliação das suas funções e uma maior participação nas actividades da Defensoria;
- Promover a *contratação* de funcionários internacionais para capacitar os assistentes nacionais dos defensores públicos;
- Assegurar que os defensores públicos internacionais, dentro de um prazo razoável, passem a exercer menos as funções judiciais e mais *funções de assessoria, formação e mentoria*;
- Desenvolver uma *abordagem integrada de assistência jurídica*, envolvendo defensores públicos, advogados privados, paralegais e os demais mecanismos de apoio judiciário e protecção à vítima (ex. isenção de custas judiciais, casas de abrigo, etc.);
- Rever, quando for oportuno, o estatuto constitucional-legal da Defensoria Pública tendo em vista reforçar a sua independência e autonomia.

##### 2.2.4.2. Advogados Privados

No âmbito da advocacia privada, foi criada a Associação dos Advogados de Timor-Leste (AATL), mas o exercício da profissão só recentemente foi regulado por lei . O actual quadro legal é, no entanto, transitório e não consagra ainda o direito dos advogados privados de se auto-regularem através de uma Ordem de Advogados ou organismo equivalente.

Está em curso o processo de selecção do primeiro grupo de advogados privados que irá frequentar o primeiro curso de formação de advogados, que dará acesso formalmente ao exercício da profissão. A maioria dos advogados privados que prestam assistência jurídica em Timor-Leste não recebeu formação adequada, designadamente sobre o Código Penal, Código de Processo Penal e Código de Processo Civil, para além de terem conhecimentos insuficientes da Língua Portuguesa.

Os *desafios* que se colocam nesta área são os seguintes:

- Implementar o *Conselho de Gestão e Disciplina* previsto na lei em vigor;
- Desenhar e implementar um *programa de formação contínua* dos advogados privados, estruturado em módulos de formação obrigatórios e que inclua requisitos mínimos de horas de prática;
- Apoiar a implementação de uma estratégia que permita criar uma *Ordem de Advogados*, reconhecida e independente, com responsabilidades de auto-regulação do exercício da profissão;
- *Divulgar* a função dos advogados privados junto da população .

### 2.2.5. Serviços Prisionais e Reinserção Social

Os Serviços Prisionais conheceram nos últimos anos melhorias muito significativas em termos de infra-estruturas, condições de segurança e respeito pelos direitos dos prisioneiros. O quadro legal dos serviços está definido, mas o Estatuto dos Guardas Prisionais ainda não foi aprovado. Foram concebidos e realizados programas de formação para melhorar as competências do pessoal e tem sido garantida, de forma regular, a realização de acções de alfabetização e formação vocacional dos reclusos.

*A Direcção Nacional dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social (DNPSRS) é o serviço responsável pela definição, gestão e segurança do sistema prisional e do serviço de reinserção social, competindo-lhe, designadamente, gerir a execução das penas, orientar a formação educacional e profissional dos reclusos, promover a reintegração social dos jovens e dos reclusos, assegurando a ligação com o respectivo meio sócio-familiar e profissional, garantir a segurança dos estabelecimentos prisionais e coordenar a formação dos guardas prisionais .*

Actualmente existem apenas dois estabelecimentos prisionais (Becora e Gleno), prevendo-se que, no curto a médio prazo, a sua capacidade se torne insuficiente. Não existem instalações específicas para mulheres e jovens delinquentes e verificam-se problemas de disciplina e profissionalismo entre os gestores e funcionários dos serviços prisionais.

Os principais *desafios* que se colocam nesta área são:

- Criar *instalações próprias para mulheres e centros de detenção para jovens*;
- Construir *novos estabelecimentos prisionais*, de forma a facilitar o transporte até ao tribunal e o acesso das famílias dos reclusos;
- Melhorar os *cuidados médicos* e assistência psicológica aos prisioneiros e, em particular um plano nacional para lidar com os doentes mentais;

- Melhorar as *competências, disciplina e profissionalismo* dos gestores e funcionários;
- Criar a *capacidade operacional* adequada, nomeadamente em termos de estruturas de gestão e autonomia administrativa e financeira;
- Aprovar o *estatuto dos guardas prisionais* e um código de conduta próprio;
- Reforçar e monitorizar a *formação dos guardas prisionais*, em particular em procedimentos legais e direitos humanos;
- Reforçar a *educação não-formal, alfabetização e treino vocacional de reclusos*, designadamente através da promoção da certificação ou acreditação dos cursos para assegurar uma reintegração bem sucedida;
- Criar um sistema de registo, avaliação e monitorização das formações realizadas;
- Criar um sistema eficiente e eficaz de *gestão de penas* e de medidas de segurança privativas da liberdade;
- Desenvolver uma *política nacional de promoção do uso de penas alternativas* ao encarceramento (pena de prisão);
- Desenvolver e implementar um *programa integrado de serviços de reintegração social*, que prepare e apoie os prisioneiros na sua reintegração na comunidade e, simultaneamente, avalie o risco para a sociedade depois da execução das sentenças.

### 2.2.6. Serviços de Registo e Notariado

No âmbito dos Registos e Notariado, foram criados e estão a funcionar os serviços de registo civil (nascimento, casamento, divórcio, perfilhação e óbito), registo público (que inclui o registo comercial e registo de pessoas colectivas sem fins lucrativos), notariado, identificação civil e criminal, e passaportes. Falta ainda criar os serviços de registo predial e bens móveis sujeitos a registo (incluindo registo automóvel). Foram implementadas Repartições de Registo Civil nos 13 distritos e Cartórios Notariais em Dili, Baucau e Oecusse.

*A Direcção Nacional dos Registos e Notariado (DNRN) é o serviço responsável pelo estudo e execução das políticas relativas aos registos e ao notariado, competindo-lhe, designadamente, estudar e elaborar projectos legislativos, promover e assegurar os serviços do registo civil, criminal, comercial, registo de pessoas colectivas sem fins lucrativos, registo predial e de bens móveis sujeitos a registo, executar os procedimentos necessários à identificação civil, reconhecimento e atribuição de nacionalidade e emissão de passaportes e inspeccionar e controlar as actividades notarial e registral.*

O grande desafio que se coloca neste momento prende-se com o recrutamento e formação de pessoal, nomeadamente de conservadores e notários, e oficiais de registo e do notariado,

de forma a garantir a prestação de um serviço eficiente e eficaz, que garanta a segurança dos actos jurídicos extra-judiciais. Trata-se de um mecanismo de justiça preventiva que visa evitar conflitos entre os cidadãos e, conseqüentemente, diminuir os processos litigiosos nos tribunais, aumentar a confiança no Estado e na justiça, reduzir a corrupção e os actos fraudulentos e ilegais e garantir os direitos básicos dos cidadãos (como por exemplo, o direito à cidadania). Por outro lado, há que assegurar que os serviços de registos e notariado são inspeccionados de forma sistemática e eficaz, por uma entidade independente, de forma a garantir a qualidade do serviço e o cumprimento dos requisitos definidos.

Os principais *desafios* nesta área são:

- Completar o *quadro legal* dos registos e notariado (Códigos do Registo Civil, Predial, Bens Móveis sujeitos a registo, etc.);
- Desenvolver os respectivos *materiais de apoio* à implementação das leis (manuais de procedimentos operacionais);
- Implementar as *Conservatórias dos Registos Civil e Predial* e assegurar a sua descentralização nos distritos;
- Assegurar o *recrutamento e formação* do pessoal necessário;
- *Modernizar e simplificar os serviços*, implementando, por exemplo, o conceito de 'balcão único' e 'empresa na hora';
- Dotar a DNRN de uma *estrutura de direcção* adequada e criar uma *Inspeção* dos Registos e Notariado, independente da DNRN.

### 2.2.7. Terras e Propriedades e Cadastro

Uma das questões mais sensíveis a cargo do Ministério da Justiça é a questão da regularização da propriedade da terra em Timor-Leste. Após um longo processo de consulta pública, a chamada Lei de Terras está em condições de ser submetida para análise e aprovação dos órgãos competentes. Conforme decorre do artigo 1º do anteprojecto, esta lei visa definir o regime especial de reconhecimento e atribuição dos primeiros direitos de propriedade de bens imóveis em Timor-Leste. Pretende-se clarificar a situação jurídica dos bens e promover a distribuição da propriedade pelos cidadãos, garantindo o acesso de todos à terra. O reconhecimento e atribuição da propriedade baseia-se nos princípios do respeito pelos direitos anteriores primários, no reconhecimento da posse actual como fundamento para a atribuição do direito de propriedade e na compensação em caso de duplicidade de direitos.

Está também a ser elaborada um conjunto de legislação complementar que vai regular questões conexas: regime das compensações; criação do fundo financeiro imobiliário; domínio público e privado do Estado; expropriações por utilidade pública; entre outras.

Ultrapassada a etapa legislativa, o grande desafio reside na

capacidade do MJ em delinear um plano de implementação efectiva das referidas leis e reunir as condições necessárias para se criar um organismo autónomo com capacidade e autonomia adequada para gerir o Cadastro, o Património Imobiliário do Estado e a regularização da propriedade da terra, sucedendo à actual Direcção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais (DNTPSC).

*A DNTPSC é o serviço responsável pela criação e administração de um sistema de informação relativo ao uso e propriedade de bens imóveis e implementação de um sistema eficiente de gestão do património do Estado, cabendo-lhe igualmente a atribuição dos primeiros títulos de propriedade.*

Paralelamente, tem vindo a ser executado o projecto-piloto Ita Nia Rai, que tem como objectivo a recolha de dados para efeitos de identificação de parcelas de terras, resolução de disputas e posterior registo dos títulos. Este projecto decorre actualmente em 6 distritos (Liquiçá, Manatuto, Aileu, Baucau, Bobonaro e Oecusse), 7 sub-distritos e 16 sucos. O processo é, contudo, lento e até Outubro de 2009 tinham sido recolhidas cerca de 4500 reclamações correspondente a cerca de 4200 parcelas de terras, das quais mais de 1400 já passaram pelo processo de publicação. As disputas cifram-se em cerca de 8%, sendo que aproximadamente 92% das parcelas apenas têm um único reclamante. Estes números parecem contrair a percepção geral de que haverá um grande número de disputas.

Os principais *desafios* relativos à gestão do cadastro e da propriedade em Timor-Leste são:

- Concluir e fazer aprovar o *quadro legal* relativo à regularização da propriedade da terra em Timor-Leste;
- Acelerar o *levantamento cadastral sistemático*, no âmbito do projecto Ita Nia Rai;
- Criar um *organismo autónomo* com recursos suficientes e autonomia administrativa e financeira, que garanta uma gestão eficaz do cadastro e do património do Estado, bem como do processo de regularização e disputas de terras;
- Criar uma *base de dados única* que incorpore a informação necessária para efeitos de cadastro, regularização e registo da propriedade e tributação do património.

### 2.3. Reforma e quadro legal

Timor-Leste é um Estado de direito democrático, baseado no respeito pela Constituição e pela lei e no reconhecimento do direito internacional. Desde 2002, Timor-Leste ratificou um número significativo de tratados e convenções internacionais e a produção legislativa conheceu progressos notáveis; foram aprovadas as leis básicas necessárias ao funcionamento do sistema de justiça. Porém, é reconhecido por todos que o ordenamento jurídico de Timor-Leste está longe de estar completo e necessita de ser desenvolvido, sendo também necessário criar mecanismos para monitorar a implementação das novas leis.

É de salientar que o processo legislativo timorense foi reforçado

com o recurso a mecanismos de consultas públicas, com o mérito de ajudar o legislador a alinhar as suas propostas com a realidade timorense e de promover o envolvimento das populações e grupos representativos que, de outro modo, não teriam acesso a um processo que normalmente lhes é vedado.

Actualmente encontra-se em processo de elaboração e/ou aprovação um conjunto importante de leis, tais como o Código Civil, a lei da organização judiciária, a legislação relativa à regularização e registo da propriedade em Timor-Leste. Muitas outras haverá que produzir, designadamente a legislação especial que regulará a aplicação e reconhecimento do direito costumeiro em Timor-Leste e as leis relacionadas com os direitos da criança, entre muitas outras. As principais leis a elaborar e/ou a aprovar até 2012 estão identificadas no documento Anexo (vd. Meta 5).

Os principais *desafios* nesta área são:

- **Concluir o quadro legal do sector da justiça**, assegurando que os modelos adoptados são adequados à realidade timorense e que a análise do género é incorporada;
- Assegurar que na elaboração das leis seja, na medida do possível, utilizada uma *linguagem simples*, fácil de compreender;
- Assegurar que todas as leis sejam traduzidas e publicadas em Português e em *Tetum*;
- Desenvolver o *Tetum jurídico*;
- Treinar um *corpo de assessores jurídicos nacionais*, aptos a desempenhar funções de redacção legislativa, que possam progressivamente substituir os seus colegas internacionais;
- Assegurar a *harmonização legislativa* e proceder à revisão das leis, consoante as necessidades.

#### 2.4. Desenvolvimento de Recursos Humanos

Embora as capacidades humanas do sector de justiça tenham vindo a melhorar significativamente, o sector ainda depende do pessoal internacional para desempenhar muitas das funções principais. Apesar de ser inegável a importância deste apoio para o funcionamento e o desenvolvimento do sistema de justiça, a verdade é que a transferência de competências para os timorenses tem sido mais lenta do que seria desejável. Isto deve-se, por um lado, à necessidade de garantir a execução das funções judiciais de modo a que os profissionais nacionais possam dedicar-se à formação técnica e, por outro, à falta de mecanismos integrados e transparentes no recrutamento e avaliação do pessoal internacional.

Por outro lado, apesar de a Constituição definir o Tétum e o Português como as línguas oficiais de Timor-Leste, a verdade é que o Português tem desempenhado um papel dominante no sistema de justiça. Isto é o inverso do que acontece na sociedade em geral em que apenas uma minoria da população fala português e mais de 80% fala Tetum. O domínio do Português

no sector da Justiça reflecte não só o reconhecimento das instituições nacionais que adoptaram a língua como o meio oficial de comunicação, como também o volume de assistência recebida dos países de língua portuguesa, nomeadamente nas áreas da redacção legislativa, Centro de Formação Jurídica e instituições judiciárias.

Embora a capacidade em termos de língua portuguesa tenha crescido significativamente nos últimos tempos, o facto é que nem todo o pessoal do sector da justiça tem conhecimentos suficientes de Português e as oportunidades para quem fala apenas Tétum são, obviamente, mais reduzidas, visto que a maioria das leis, materiais de formação e formadores são portugueses. A questão da língua permanece assim, um desafio, que poderá ser abordado de duas maneiras: por um lado, desenvolver o Tetum jurídico suficientemente para que possa ser utilizado no sistema de justiça, tal como o Português; por outro lado, desenvolver uma campanha de educação em língua portuguesa, para crianças e adultos, de modo a transformar Timor-Leste numa mais genuína sociedade bilingue.

É necessário também criar uma cultura de serviço público, baseada em valores éticos, no profissionalismo e responsabilidade de todos os actores do sistema de justiça; garantir uma certa estabilidade e continuidade do pessoal, nacional e internacional, para que a memória institucional não se perca; e desenvolver políticas de recursos humanos com a finalidade de atrair e reter profissionais competentes, em particular nos distritos. Tais políticas devem basear-se em princípios como salários justos (foi recentemente aprovado o novo estatuto salarial dos juizes, procuradores e defensores), oportunidade de desenvolvimento e progressão na carreira e recrutamento com base na qualificação e no mérito.

O Centro de Formação Jurídica (CFJ) foi fundamental na preparação do mínimo de actores judiciais necessários para permitir que as instituições do sector funcionassem: assegurou até à data formação certificada para 11 defensores públicos, 13 procuradores e 13 juizes; mais 12 formandos estão actualmente a receber formação. O CFJ deu também formação a funcionários de justiça, tradutores e intérpretes e redacção legislativa. A formação destinada a notários e conservadores e advogados privados será iniciada em breve. No entanto, é necessário reforçar o número de actores judiciários para ocuparem as posições das instituições judiciárias que falta implementar e para atender à expansão geográfica dos serviços. Paralelamente, é preciso continuar a apostar no desenvolvimento de programas de formação estruturados e na formação contínua especializada dos vários profissionais da justiça, assegurando critérios de qualidade para o ensino do Direito também nas Universidades.

Em matéria de desenvolvimento de recursos humanos, os principais *desafios* são:

- Definir um *Plano de Desenvolvimento dos Recursos Humanos para o sector*, tendo por base a formação ministrada pelo CFJ e as necessidades de mão-de-obra qualificada com as competências determinadas pelas instituições do sector;
- Melhorar a eficácia das *estratégias de desenvolvimento de capacidades*, incluindo formas de assegurar a transferência

de competências dos actores internacional para os seus homólogos nacionais e encorajar os actores internacionais a aprender Tetum;

- Estabelecer um **sistema de ensino do Direito e de formação jurídica** capaz de produzir os recursos humanos necessários para o sector, de elevado nível, nomeadamente através da acreditação de outras universidades, para além da UNTL, com base em padrões nacionais do ensino do Direito;
- Reforçar o **ensino do Português** ao nível primário, secundário e universitário;
- Reforçar a capacidade e autonomia do **Centro de Formação Jurídica** como organismo de excelência da formação inicial e contínua de profissionais do sector da justiça;
- Melhorar os **conteúdos programáticos dos cursos**, por exemplo, incluindo formação em matérias ético-profissionais;
- Complementar a formação recebida no CFJ com **programas e estágios de formação** oferecidos noutros países, como forma de conhecer o funcionamento de sistemas de justiça consolidados, trocar experiências e recolher boas práticas;
- Desenvolver, no âmbito do CFJ, um **Centro de Estudos e Pesquisa**, tendo em vista a recolha e análise das decisões judiciais, o desenvolvimento da doutrina jurídica, tratados, códigos anotados e publicações legais, para além de uma Biblioteca Jurídica;
- **Desenvolver políticas de pessoal** necessárias para atrair e reter profissionais mais qualificados e para minimizar o abandono antecipado dos cursos de formação, em especial pelas mulheres;
- Desenvolver uma **Cultura de Serviço Público, a ética profissional e a responsabilização** e uma atitude de tolerância-zero face à corrupção, designadamente através da implementação e melhoria dos órgãos com poderes de inspecção e disciplinares;
- **Aumentar o número de operadores judiciários** (juizes, procuradores, defensores, advogados, oficiais de justiça), de forma a assegurar a expansão do sistema de justiça;
- Recrutar e formar pessoal de apoio **administrativo** de forma a libertar os actores judiciários de tais tarefas.

## 2.5. Infra-estruturas e Tecnologias de Informação

O esforço para aumentar a capacitação e operacionalidade das instituições judiciais e a expansão do sistema de justiça nos distritos requer, naturalmente, investimento em infra-estruturas, equipamentos e tecnologias de informação adequadas. A distância das comunidades rurais, as dificuldades de comunicação e transporte e as carências de natureza financeira, limitam o acesso dos cidadãos aos serviços de justiça e tornam

o desenvolvimento de infra-estruturas a nível distrital um desafio ainda maior.

Nos últimos anos o investimento no sector da Justiça cresceu consideravelmente. Foram reabilitadas as Prisões de Becora e Gleno, construídas casas para os guardas prisionais, reabilitados os edifícios dos Tribunais e residências para Juizes e construídos os edifícios distritais da Defensoria Pública e da PGR em Baucau, Suai e Oecusse; está em curso a construção de residências para defensores e procuradores nos três distritos. Foi também implementado o projecto internet/intranet do Sector da Justiça e está em fase de finalização a informatização da emissão do bilhete de identidade e das certidões de registo.

Existe, porém, uma possibilidade de ocorrência de cortes orçamentais em 2010, o que reforça a necessidade de melhorar o planeamento e a utilização dos recursos disponíveis, promover a partilha de instalações e meios multiuso e criar soluções alternativas de prestação de serviços.

Assim, os principais **desafios** no que respeita a infra-estruturas e tecnologias de informação e comunicação (TIC) são:

- Melhorar a **coordenação** entre as instituições do sector na disponibilização de infra-estruturas, incluindo meios multiuso;
- Desenvolver **as infra-estruturas, a comunicação e o apoio logístico** requeridos pelas instituições do sector para desempenharem as funções que lhe foram atribuídos, em particular nos distritos, assegurando espaços de trabalho e residências adequados para os juizes, procuradores, defensores e oficiais de justiça, salas para guardar as provas, e salas separadas para testemunhas, vítimas e suspeitos;
- Dar resposta às dificuldades relativas ao **transporte e longas distâncias** entre as instituições e o público;
- **Desconcentrar os serviços de TIC**, estabelecendo unidades de TIC em cada instituição de justiça e/ou em cada distrito, para garantir um apoio mais eficaz;
- Estabelecer **sistemas eficazes de gestão de casos** com base nas necessidades ao nível de funcionamento dos Tribunais, DP e PGR/Polícia, com as ligações necessárias;
- Aumentar a disponibilização de **informação estatística** sobre o sector da justiça.

## 2.6. Acesso à Justiça

O conhecimento do público sobre as instituições de justiça permanece baixo. O nível educacional das populações e as atitudes conservadoras das comunidades influenciam ou condicionam o acesso à justiça por parte de grupos vulneráveis. As mulheres e as jovens sentem, muitas vezes, dificuldade em denunciar crimes. Está actualmente em discussão uma abordagem integrada de prevenção e tratamento do crime em alguns locais (ex.: Suai), que tem em conta as atitudes da comunidade e as desigualdades (em especial baseadas no género), e reúne todas as instituições de justiça (incluindo a

polícia), a sociedade civil e os grupos comunitários.

Os mecanismos de justiça costumeiros são, muitas vezes, a única via acessível de justiça para a maioria das pessoas, mas a falta de regulamentação constitui um risco grande destas práticas poderem contrariar as leis e os direitos humanos, em especial os direitos das mulheres e das crianças. Estão a ser desenvolvidas consultas, a nível nacional, para a elaboração da lei costumeira/justiça comunitária e lei de mediação.

Um sistema de justiça não pode ser considerado bem sucedido enquanto não disponibilizar justiça a todos os cidadãos que dela precisem, através de mecanismos de resolução de conflitos e protecção de direitos credíveis, transparentes, eficazes e sustentáveis, incluindo a punição de crimes e a compensação das vítimas.

É preciso, pois, continuar a implementar, de forma mais eficaz, as campanhas de sensibilização e de informação sobre leis e direitos dos cidadãos, para que a população compreenda e exija a protecção dos seus direitos.

Os *desafios* principais no que respeita à melhoria do acesso à justiça são:

- Criar *mais distritos judiciais* e outros serviços de justiça a nível distrital, com ligações eficazes com a polícia e hospitais para facilitar a denúncia e acusação de crimes;
- Estabelecer *sistemas móveis de justiça* nos distritos e em comunidades mais pequenas, onde as instituições de justiça não existem e onde o desenvolvimento de infra-estruturas específicas da justiça de uma forma permanente não seja economicamente viável;
- Assegurar que a consciencialização do *género* e a sensibilização pelos *direitos das crianças* estão *incorporadas* nos programas e actividades do sector da justiça;
- Aumentar o nível de *conhecimento do público* relativo às leis e direitos e aos mecanismos disponíveis para fazer cumprir os direitos, em particular entre as mulheres e as jovens;
- *Aumentar a capacidade das instituições do sector* para disponibilizarem os serviços e tratarem, de forma célere e eficaz, os casos judiciais, com vista a aumentar a confiança pública no sistema de justiça e reduzir a percepção de impunidade;
- Criar mecanismos que ajudem a superar a *barreira da língua* de modo a promover a melhoria do acesso à justiça por parte dos cidadãos e facilitar o trabalho dos profissionais do foro, designadamente na condução das investigações e processos-crime;
- Assegurar o *reconhecimento dos usos e costumes locais/sistemas tradicionais de justiça*, através de regulamentação apropriada, de modo a aumentar a sua conformidade com a Constituição, os direitos humanos e as leis;

- Criar outros *meios alternativos não-jurisdicionais de resolução de conflitos*, como por exemplo, a mediação e a arbitragem;
- Estabelecer um *sistema integrado e eficaz de assistência jurídica e apoio judiciário*, especialmente para os mais desfavorecidos e vulneráveis, sobretudo através do reforço do papel da Defensoria Pública e da implementação de meios de protecção de testemunhas e pessoas em perigo (ex. ocultação identidade, casas de abrigo), isenção de custas e emolumentos, pagamento de despesas com deslocações, etc.

### CAPÍTULO 3. VISÃO E DIRECÇÃO ESTRATÉGICA

#### 3.1. Uma Visão para a Justiça. Missão e Valores.

O desenvolvimento do sistema de justiça de Timor-Leste deve reflectir as aspirações do povo timorense e implica a coordenação entre os órgãos do sector da justiça, a partir de uma visão comum do que deve ser e como deve funcionar a Justiça ou, por outras palavras, uma visão partilhada de 'para onde queremos ir' e 'como vamos lá chegar'.

A ideia estratégica por detrás do desenvolvimento do sector é a de que:

- a) O sector é constituído por instituições independentes com uma visão comum;
- b) Estas instituições pretendem cooperar e coordenar-se para melhorar o seu desempenho;
- c) E assim garantir o direito constitucional do acesso à justiça por todos os cidadãos.

Uma visão para a justiça, assim como a missão do sector da justiça e os respectivos valores, são, pois, necessariamente retirados dos princípios Constitucionais e de outros valores extraídos da política definida pelo Governo, incluídos em documentos como "Timor-Leste em 2020 - A nossa Nação, o nosso Futuro" (ou Visão 2020). Neste documento, preparado imediatamente antes da independência por Sua Excelência Ray Kala Xanana Gusmão, e sujeito a uma alargada consulta pública nacional, foi definida a visão de "uma nação que aplica com justiça o primado da lei e gere a economia e as finanças de forma eficiente e transparente".

A Constituição é a fonte mais importante de inspiração dado que incorpora os princípios fundamentais sobre direitos humanos e sistema de Justiça. Princípios como o da separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, da subordinação do Estado à Constituição e à lei ou da independência dos tribunais, norteiam o funcionamento do Estado de direito democrático e do sistema de justiça de Timor-Leste (vd. quadro Valores e Princípios da Justiça).

O acesso à justiça é outro dos valores centrais do sistema de justiça de Timor-Leste. O conceito, tal como está definido na Constituição, significa que a todos os cidadãos é assegurado o acesso à justiça para defesa dos seus direitos, não podendo ser denegada justiça por insuficiência de meios económicos.

Este conceito pode ser olhado de dois prismas: por um lado, a disponibilidade dos serviços de justiça para assegurarem a defesa dos direitos dos cidadãos de forma célere, eficaz e justa e, por outro lado, a compreensão e a confiança no sistema por parte das populações. Nesta óptica, o sistema de justiça é mais extenso do que as suas próprias instituições, estendendo-se à sociedade civil e aos líderes comunitários.

Assim, podemos definir acesso à justiça como o direito dos indivíduos e grupos de obterem uma resposta célere, efectiva e justa para protegerem os seus direitos, prevenirem ou resolverem conflitos e controlarem o abuso de poder, através de um processo transparente e eficiente, com mecanismos acessíveis, económicos e responsáveis. Estes mecanismos podem encontrar-se no sistema de justiça formal, nos processos costumeiros ou em processos alternativos de resolução extra-judicial de disputas. Em Timor-Leste, por uma série de razões, muitos timorenses recorrem à justiça dentro da sua comunidade. Cada cidadão tem o direito de ter acesso à justiça e o Estado tem a obrigação de assegurar o exercício desse direito, mas assegurando também o equilíbrio entre o respeito pelos usos e costumes locais e a protecção dos direitos fundamentais do indivíduo. O acesso à informação é, pois, um pré-requisito para que as pessoas possam conhecer os seus direitos e obrigações à luz da lei, e possam optar, em consciência, pelo mecanismo que julgarem mais apropriado para defender os seus direitos. Se escolherem o sistema formal de justiça ou estiverem no domínio de crimes públicos que só possam ser resolvidos através do Estado, então o Estado tem obrigação de providenciar apoio e assistência jurídica adequados.

Apesar de as prioridades do Governo mudarem ao longo do tempo e entre Governos, a coordenação e o desenvolvimento do sector precisam de desenrolar-se com base numa visão e missão claras e numa plataforma de valores comuns. A visão definida e partilhada pelas principais instituições do sector da Justiça baseia-se fortemente na Constituição e os valores visados refletem o tipo de sociedade aí preconizada:

**Acesso à Justiça por todas as Pessoas, com base no respeito pelos Direitos Humanos e pelo Estado de Direito.**

Foi referido que o sector da Justiça é constituído por instituições independentes, cuja missão corresponde à definição dos respectivos mandatos, claramente definidos na Constituição e nas leis. Contudo, e na medida em que o presente plano estratégico diz respeito ao sector da justiça, considerado na sua globalidade, entende-se útil definir a missão do sector da justiça, como sendo a de:

**Administrar a Justiça de uma forma eficaz, eficiente, acessível e que mereça a confiança dos cidadãos.**

A visão e a missão projectam-se e concretizam-se através de valores e princípios que podem ser identificados a partir da Constituição da RDTL e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, reconhecidos pela Constituição. No quadro seguinte são apresentados os principais valores e princípios da Justiça.

## Valores e Princípios da Justiça

### 1. Soberania, Constitucionalidade e Estado de Direito Democrático

#### 1.1. Hierarquia das leis

A Constituição é a lei fundamental do ordenamento jurídico; todas as outras leis, decreto-leis e regulamentos decorrem da Constituição e, em caso de conflito, prevalece a lei de maior valor.

#### 1.2. Supremacia da lei e subordinação do Estado à Constituição e à lei

A lei é a mais alta autoridade na sociedade e o Estado e os cidadãos estão subordinados à Constituição e à lei; os actos do Estado só são válidos se estiverem conformes à Constituição e à lei.

#### 1.3. Adopção dos Princípios de Direito Internacional

Incluindo os princípios que dizem respeito à dignidade da pessoa humana e à salvaguarda dos Direitos Humanos e das Crianças.

#### 1.4. Separação de poderes (legislativo, executivo e judicial)

Os órgãos de soberania previstos na Constituição exercem as suas funções de forma independente e nenhum órgão pode influenciar o exercício das funções de outro.

#### 1.5. Vontade e Participação Popular no Governo do País

Traduz-se no direito dos cidadãos de elegerem os seus representantes, por sufrágio directo e universal, garantindo assim a sua participação na vida política e pública do País.

### 2. Sistema de Justiça

#### 2.1. Independência dos Tribunais e da magistratura

Os Tribunais e os juízes são independentes e estão sujeitos apenas à Constituição e à lei.

#### 2.2. Reconhecimento e valorização das normas e usos costumeiros de Timor-Leste

Os usos e costumes timorenses são reconhecidos, desde que não contrariem a Constituição e os direitos humanos e mediante legislação que regule os seus limites.

#### 2.3. Processo justo e equitativo

Os princípios da presunção da inocência em processo penal, a independência dos tribunais e o direito de recurso são garantias legais que asseguram a condução do processo judicial de uma forma justa, eficaz e célere (conclusão dentro de um prazo razoável).

## Valores e Princípios da Justiça (cont.)

#### 2.4. Responsabilização

As instituições da Justiça e os seus membros individuais são responsáveis pelos seus actos e pelo uso dos recursos públicos do Estado; a transparência dos actos administrativos e o acesso à informação são pré-requisitos para a efectivação da responsabilização dos poderes públicos. O combate às práticas ilegais e à corrupção estão assegurados por lei e são exercidos pelos órgãos próprios estabelecidos na Constituição e na lei.

#### 2.5. Princípios da descentralização e da aproximação dos serviços aos cidadãos

O Estado, na sua organização, deve promover a descentralização dos serviços e aproximar os serviços dos cidadãos como forma de facilitar o acesso aos mesmos.

### 3. Direitos, Liberdades e Garantias Individuais

**3.1. Igualdade dos cidadãos perante a lei e Princípio da Não-discriminação**

Todos os cidadãos são iguais perante a lei e gozam dos mesmos direitos e deveres, e ninguém pode ser discriminado com base na raça, sexo, estado civil, origem étnica, língua, posição social ou situação económica, convicções políticas ou religiosas, instrução ou condição física ou mental.

**3.2. Acesso à Justiça**

A todos os cidadãos é garantido o acesso à justiça e a Justiça não pode ser denegada por insuficiência de meios económicos.

**3.3. Direito à Assistência Jurídica**

Todos os cidadãos têm direito a receber apoio e assistência jurídica na resolução de disputas e na defesa dos seus direitos e interesses legítimos, assegurada pelos advogados e defensores.

**3.4. Acesso à Informação e participação dos interessados**

É obrigatória a publicitação das leis e das decisões legais de uma forma que possibilite a todas as pessoas terem conhecimento das leis e dos seus direitos. É assegurada a participação dos interessados na administração do Estado, nomeadamente contra actos que lesem os seus direitos e interesses legítimos.

**3.5. Direito à propriedade privada**

O direito à propriedade privada é assegurado aos cidadãos nacionais e só pode ser restringido mediante pagamento de justa indemnização.

**3.2. Metas para o sector da Justiça**

Partindo da visão, da missão e dos valores que estabelecem o enquadramento 'para onde queremos ir', são identificadas, as metas principais a alcançar no curto, médio e longo prazo que se traduzem em 'como vamos lá chegar'. Estas metas estão agrupadas de acordo com as cinco áreas temáticas previamente definidas.

#### Área temática 4 - Infra-estruturas e Tecnologias de Informação

*Estabelecer as infra-estruturas necessárias para as instituições de justiça em todo o país, designadamente edifícios, residências, transporte, comunicação e TIC.*

9. Nos próximos 10 a 20 anos (2020/2030), as instituições do Sector da Justiça serão dotadas progressivamente com as *infra-estruturas físicas, os equipamentos e os meios logísticos e tecnológicos* adequados, ao nível central e distrital;
10. No prazo de 5 anos (2015), as instituições do Sector da Justiça terão adquirido as *tecnologias e os sistemas de informação e comunicação (TIC)* básicos para o seu funcionamento; em 2020 todos os sistemas de informação estarão *totalmente informatizados*.

#### Área temática 5 - Acesso à Justiça

*Aproximar a justiça das pessoas, proporcionando-lhes o acesso à justiça, em particular nos distritos, incluindo o aumento do conhecimento da população sobre as leis e direitos e sobre os serviços de justiça disponíveis, e assegurar a interação entre os sistemas de justiça formal e informal*

11. Em cada 5 anos (2015,2020,2025,2030), haverá uma melhoria significativa na situação actual do Sector da Justiça, em termos de *disponibilização* dos serviços de Justiça e da consciencialização e *confiança do público* no sistema de Justiça;
12. Dentro de 5 anos (2015), políticas e acções de *prevenção ao crime* serão implementadas no sector da Justiça;
13. Dentro de 5 anos (2015), o princípio da *não-discriminação*, a sensibilização para as questões do *género* e a *protecção de grupos vulneráveis e dos direitos humanos* estarão assegurados no sector da justiça;
14. Dentro de 3 a 5 anos (2012/2015), o direito costumeiro e os *mecanismos de justiça comunitária* estarão regulados e estará implementada uma monitorização sistemática da sua conformidade com os direitos humanos.

As estratégias para implementar cada uma das 14 metas definidas estão descritas no quadro em Anexo. Nesse quadro pretende-se fazer a ligação entre as metas, as estratégias, os objectivos e os prazos indicativos para a sua concretização, bem como as actividades principais a executar pelas instituições responsáveis com a colaboração dos principais parceiros. Aí são também definidos indicadores-chave de desempenho para cada uma das actividades.

### 3.3. Estratégia de implementação

A implementação da ideia estratégica do sector da justiça - entendido como o sistema constituído por instituições independentes com uma visão comum do sector que cooperam e se coordenam entre si para melhorar o desempenho - requer o envolvimento não só das instituições do sector da justiça, mas também de outros actores não estatais do sistema de justiça, incluindo o cidadão.

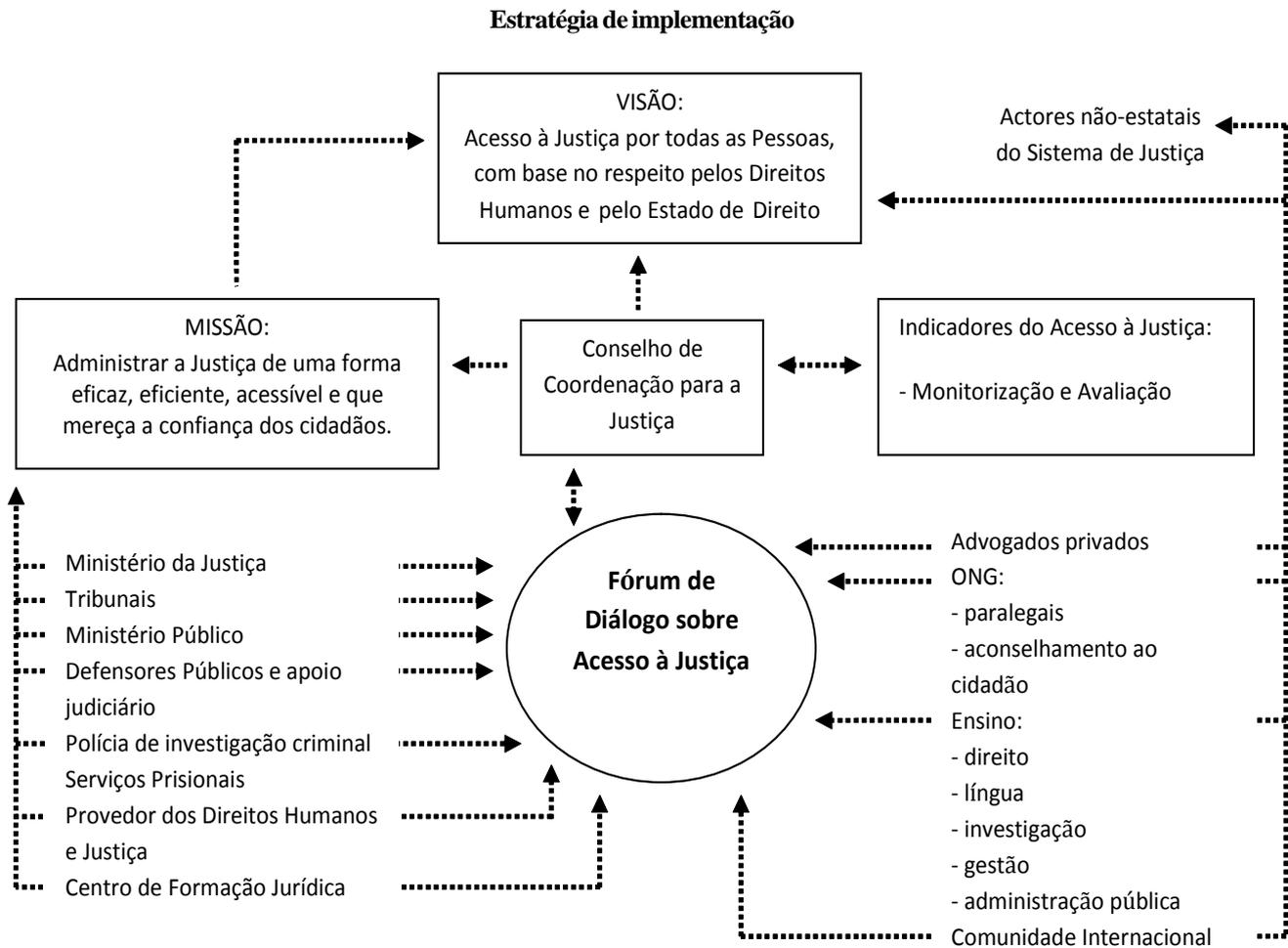
É importante ter em consideração que as instituições de justiça são órgãos total ou parcialmente autónomos, com os seus próprios procedimentos de planeamento e orçamentação, que integram o processo mais vasto de planeamento e elaboração do Orçamento do Estado. Ao Ministério da Justiça, enquanto órgão do Governo com responsabilidades na definição e execução das políticas do sector, cabe assegurar a necessária coordenação entre as instituições do sector. Desta forma, os mecanismos e actividades de coordenação devem ser

planeados e orçamentados no âmbito do Ministério. Por outro lado, tendo em conta a autonomia das instituições da justiça, não pode ser aplicada uma abordagem de implementação do topo para a base ('top-down'), tornando-se necessário criar mecanismos que assegurem a ligação transversal entre todas as instituições e partes interessadas envolvidas no sistema de justiça.

Assim, com a finalidade de ajudar no processo de planeamento e na implementação do Plano Estratégico para o Sector da Justiça, e ir ao encontro da visão definida, prevêem-se criar, para além do Conselho de Coordenação que já existe, mais duas estruturas de planeamento e diálogo. A estratégia de implementação baseia-se, pois, nas seguintes estruturas:

- a) Conselho de Coordenação (CC), que é o órgão consultivo do Ministério para os assuntos da Justiça, composto pelo Ministro da Justiça, que preside, o Presidente do Tribunal de Recurso e o Procurador-Geral da República. Ao CC caberá dar orientação estratégica para o processo de planeamento e supervisionar a implementação do Plano Estratégico para o Sector da Justiça; o CC decidirá sobre as principais metas a atingir com base nas políticas e prioridades definidas pelo Governo e definirá os indicadores de acesso à justiça. Prevê-se o alargamento formal do Conselho de Coordenação a outras instituições relevantes da justiça (Defensores Públicos, que já participam informalmente, Advogados Privados e Polícia);

- b) **Secretariado de Planeamento (SP)**, que reunirá representantes das várias instituições da justiça, e funcionará como estrutura de apoio ao Conselho de Coordenação para ajudar no desenvolvimento dos trabalhos de planeamento e na implementação e monitorização do Plano Estratégico;
- c) **Forúm de Diálogo sobre a Justiça**, como grupo de consulta do CC, com quem este poderá dialogar e auscultar opiniões sobre as questões que se prendem com o acesso à justiça e com a realização da visão da justiça. O Forúm reunirá semestralmente, mediante convocação do Ministro da Justiça e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo MJ, por exemplo, para participar no processo de planeamento. O Forúm reunirá representantes de todas as partes interessadas do sistema de justiça, nomeadamente sociedade civil e comunidade internacional. O Forúm poderá submeter recomendações ao Conselho de Coordenação, cabendo-lhe ainda monitorizar o acesso à justiça com base em relatórios periódicos e nos indicadores-chave definidos no presente documento.



Tendo em vista apoiar o processo de planeamento do sector da Justiça e a implementação do Plano Estratégico, será desenvolvido o **Mapa do Sector da Justiça** que fornecerá uma perspectiva geográfica da distribuição das instituições do sector em todo o território de Timor-Leste e os seus desenvolvimentos propostos ao longo do tempo. A expansão geográfica do sector da Justiça deverá efectuar-se de forma equilibrada, atendendo às necessidades de acesso dos cidadãos, mas também à viabilidade económica das soluções.

Este mapa servirá de base para a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão de qualquer projecto de base geográfica. Assim, para além das estruturas (de carácter permanente) acima referidas, e das **estruturas de direcção e chefia** que, a nível operacional e em cada instituição, são responsáveis pela gestão do trabalho e pela implementação de planos operacionais, poderão ser criadas, sempre que for necessário, e por decisão do CC, **estruturas de gestão de projectos** (de carácter temporário). Estas estruturas ou **equipas de projecto** destinam-se a facilitar a gestão e concretização de projectos de carácter transversal que envolvam várias instituições do sector (ex. projecto de criação do 'palácio de justiça' num determinado distrito), serão responsáveis pela preparação dos planos e orçamentos relativos ao projecto e constituídas por representantes das instituições relevantes.

A estrutura de implementação do Plano Estratégico pode ser representada da seguinte forma:

## Nível Político

O CC é responsável pela orientação estratégica do processo de planeamento e pela supervisão da implementação do Plano Estratégico, de acordo com a política e prioridades definidas pelo Governo.

Conselho de  
Coordenação (CC)

## Facilitação

O SP presta apoio administrativo e técnico ao CC.

Secretariado de  
Planeamento (SP)

## Nível Operacional

Os directores, chefes de departamento e pontos focais asseguram a gestão do trabalho, incluindo as especificações técnicas e os planos operacionais de implementação; sempre que for necessário podem ser criadas equipas de projecto .

Direcção e Chefias /  
Equipas de Projecto

## Nível de Trabalho

Os funcionários das instituições desempenham as tarefas e trabalho específicos que lhes forem atribuídos.

Funcionários

Funcionários

Funcionários

### 3.4. Monitorização e Avaliação

A monitorização e a avaliação são componentes essenciais na implementação de qualquer estratégia ou plano, tendo por finalidade medir os progressos alcançados. Para este efeito, foram já definidos **indicadores-chave de desempenho** para as actividades principais constantes do presente Plano Estratégico (vd.Anexo). Estes indicadores permitirão aos líderes efectuar a monitorização das metas, objectivos e actividades traçadas.

Por outro lado, algumas das actividades principais a desenvolver pelas instituições irão traduzir-se em diferentes tipos de sistemas de informação de gestão, que monitorizam os diferentes processos presentes nas instituições do sector (gestão de casos processuais, gestão de recursos humanos, gestão financeira, etc.). A partir da informação produzida por estes sistemas poderão também ser desenvolvidos outros indicadores de desempenho e **indicadores de resultado**. Os inquéritos periódicos para medir a percepção e o acesso à Justiça poderão também ser uma base para o desenvolvimento de novos indicadores de resultados.

Uma monitorização e uma avaliação consistentes do Plano Estratégico, darão vida ao Plano e proporcionarão aos líderes do sector da justiça uma perspectiva de evolução que lhes permitirá dar uma resposta adequada e oportuna às exigências e desafios que o sector da Justiça enfrenta e enfrentará.

Sector da Justiça  
Plano Estratégico para Timor-Leste

### ANEXO - Estratégias, Objectivos e Actividades Principais

(matrizes estratégicas)

Neste anexo, são definidos, para cada área temática, as Estratégias, os Objectivos, os Prazos indicativos, as Actividades principais, as Entidades nacionais envolvidas e os principais Parceiros, e os Indicadores-chave de desempenho.

ÁREA TEMÁTICA 1 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Metas:

1. Dentro de 3 anos (2012), estará assegurada uma coordenação sistemática e eficaz do sector da Justiça e das suas instituições.
2. Nos próximos 10 a 20 anos (2020/30), os serviços do sector da justiça serão progressivamente desconcentrados para que as pessoas tenham acesso em todos os distritos.
3. Dentro de 10 a 15 anos (2020/25), o quadro institucional do sector da justiça estará concluído, tal como previsto na Constituição e nas leis de Timor-Leste.
4. Dentro de 5 anos (2015/2020), o sistema de justiça será capaz de iniciar, conduzir e concluir, de forma eficaz e dentro de um prazo razoável, qualquer tipo de processo judicial, em especial processos-crime.

	<p>1.1.4. Melhoria da capacidade de planeamento nas instituições de justiça.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: #00FF00;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>1.1.4.1. Rever as estruturas de planeamento, identificar as posições adequadas e desenvolver os termos de referência (TR).</p> <p>1.1.4.2. Identificar os pontos/ unidades focais de planeamento.</p> <p>1.1.4.3. Desenvolver e executar um programa de formação em planeamento e gestão.</p>	<p>MJ, DP, Tribunais, PGR, CFJ / GPM/MF</p>	<p>- Pontos focais identificados - TR elaborados - Programa de formação realizado</p>																					
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
<p>1.2. Melhorar a coordenação e a monitorização do sector da justiça, assegurando que as instituições do sector...</p>	<p>1.2.1. Qualidade no fornecimento de serviços a nível nacional e distrital, assegurada por uma monitorização e avaliação sistemáticas.</p>	<p>1.2.1.1. Facilitar um processo participado tendo em vista discutir os valores do sistema de justiça, definir quais os critérios a preencher para que esses valores sejam assegurados e identificar indicadores de resultado para avaliar o acesso à justiça.</p> <p>1.2.1.2. Integrar os indicadores de desempenho no sistema de informação de gestão de cada instituição e desenvolver modelos que possam mostrar o desempenho do sector.</p>	<p>CC, MJ, DP, Tribunais, PGR, Forum / PNUD, Austrália/JF, Sociedade civil</p>	<p>- Base de valores e critérios definidos - TR elaborados - Modelos de relatórios e de inf. estatística desenvolvidos.</p>																																										
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																																										
<p>1.2. (Cont.) ... têm uma visão clara de como interagem e se complementam.</p>	<p>1.1.1. (Cont.)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: #00FF00;"></td> <td style="background-color: #00FF00;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>1.2.2. Comunicação sistematizada e melhorada e partilha da informação dentro do sistema de justiça</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: #00FF00;"></td> <td style="background-color: #00FF00;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>1.2.1.3. Desenvolver um sistema de informação estatística, baseado num inquérito sistemático, em cooperação com órgãos independentes de supervisão (por ex. PDHJ, IGE).</p> <p>1.2.1.4. Preparar relatórios de monitorização e apresentá-los ao CC e ao Fórum de Diálogo sobre o Sistema de Justiça.</p> <p>1.2.2.1. Desenvolver uma estratégia de comunicação do sector, para facilitar a comunicação entre as instituições do sector, entre as instituições do sector e o Governo e entre as instituições de sector e o público.</p> <p>1.2.2.2. Desenvolver produtos de comunicação, tais como websites institucionais, relatórios periódicos, newsletters, brochuras, campanhas de alcance comunitário, etc.</p> <p>1.2.2.3. Rever a(s) estrutura(s) orgânica(s), tendo em vista identificar as unidades responsáveis pela implementação da estratégia de comunicação.</p>	<p>CC, MJ, DP, Tribunais, PGR, / PNUD</p>	<p>- Inquérito para avaliar grau de cumprimento dos critérios desenvolvido</p> <p>- Estratégia de comunicação e plano de implementação aprovados no CC.</p> <p>- Produtos comunicação desenvolvidos.</p> <p>- Unidades responsáveis identificadas.</p>
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho
2.3. Implementar e desconcentrar os serviços de registo e notariado, garantindo a qualidade e segurança dos jurídicos extra-judiciais.	2.3.1. Os serviços de Registo e Notariado são prestados de forma ávida, eficaz, eficiente e estão acessíveis em todo o país.	2.3.1.1. Consolidar e/ou estabelecer os diferentes processos de registo (civil, comercial, predial, identificação civil e criminal, passaportes) e notariado, melhorando gradualmente a forma consistente a sua qualidade. 2.3.1.2. Lançar o projecto de emissão do bilhete de identidade de cidadão timorense em todos os distritos. 2.3.1.3. Implementar as Conservatórias dos Registos Civil e Predial nos distritos.	MJ, DNRN / Macau, Unicef, IFC	- Distribuição nacional das conservatórias e repartições de registo e cartórios notariais. - Padrões de serviço definidos
<b>META2: Nos próximos 10 a 20 anos (2020/2030), os serviços do sector da justiça serão prog</b>	<b>desconcentrados para que as pessoas tenham acesso em todos os distritos.</b>	<b>desconcentrados para que as pessoas tenham acesso em todos os distritos.</b>		
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>
2.1. Determinar e mapear a distribuição geográfica das instituições e funções do sector para assegurar o acesso das pessoas à Justiça em todos os distritos (Mapa do Sector da Justiça).	2.1.1. Distribuição geográfica equilibrada das instituições do sector de justiça definida e mapeada (com indicação de locais alternativos de atendimento). 2.1.2. Todos os lotes de terra registados, desconcentrados nos 13 distritos e Estado assegurada.	2.1.1.1. Mapeamento como responsabilidade do DNRN, que inclui os seguintes os seguintes processos: - um processo, através do qual cada instituição determina a localização e extensão dos serviços a prestar em todo o país, a ser consolidado a nível do sector para assegurar a implementação do processo de levantamento, cadastral sistemático (Ita Nia Rai), disponibilizando recursos adicionais. 2.1.1.2. Criar e aprovar o plano para garantir a implementação da Lei de Terras e legislação complementar. 2.1.1.3. Criar e aprovar o Fundo Financeiro Imobiliário (FFI) para garantir a implementação da Lei de Terras. 2.1.1.4. Promover a regularização e a atribuição dos primeiros títulos de propriedades.	CC, SP, MJ / DNRN / DNDHC / MAE / PNUD, Austrália/JF, US	- Todos os lotes de terra registados - Lei de Terras aprovada - FFI aprovado - Títulos emitidos - Distribuição geográfica da DNTPSC.
2.2. Determinar as prioridades em termos de desconcentração geográfica dos serviços de Justiça.	2.2.1. Plano de implementação geográfica dos serviços elaborado. 2.2.1.2. Definir standards para construção das infra-estruturas e critérios de qualidade para os serviços.	2.2.1.1. Plano de implementação geográfica dos serviços de Justiça, em termos de regularização e atribuição dos primeiros títulos de propriedades. 2.2.1.2. Definir standards para construção das infra-estruturas e critérios de qualidade para os serviços.	CC, SP, MJ / DNRN / Austrália/JF, US, AF	- Standards definidos (Vd. 9.1.1.2)

**META3: Dentro de 10 a 15 anos (2020/2025), o quadro institucional do sector da justiça estará concluído, tal como previsto na Constituição e nas leis de Timor-Leste.**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho
3.1. Estabelecer as as instituições previstas na Constituição e na lei, que ainda não foram implementadas	3.1.1. Supremo Tribunal de Justiça (STJ) estabelecido  <b>Prazo Indicativo</b> 11 12 13 14 15 M L [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [x] [ ]	3.1.1.1. Elaborar um plano para a implementação do STJ, incluindo o número de juizes, magistrados do MP e demais pessoal necessário ao seu funcionamento, plano de formação adequado, infra-estruturas e equipamentos.	MJ, Tribunais / Portugal, PNUD	- Plano de implementação aprovado
	3.1.2. Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas (TSAFC) estabelecido.  <b>Prazo Indicativo</b> 11 12 13 14 15 M L [x] [x] [x] [x] [x] [x] [x]	3.1.2.1. Elaborar o plano de implementação da Câmara de Contas, a criar provisoriamente junto do Tribunal de Recurso (secção de Contas). 3.1.2.2. Defender a necessidade de estabelecer um TSAFC, designadamente junto do Parlamento e elaborar o respectivo plano de implementação., incluindo recursos humanos, infra-estruturas e equipamentos necessários. 3.1.2.3. Dar formação aos juizes, magistrados do MP e demais pessoal a integrar na Câmara de Contas e no futuro TSAFC.	MJ, Tribunais / Portugal, PNUD	- Planos de implementação aprovados - Plano de formação realizado
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho
3.1. (Cont.)	3.1.3. Tribunais Administrativos e Fiscais de primeira instância estabelecidos.  <b>Prazo Indicativo</b> 11 12 13 14 15 M L [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [x] [x]	3.1.3.1. Definir um plano de implementação que inclua a formação de juizes, procuradores da república, defensores públicos e restante pessoal a integrar nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância, bem como as infra-estruturas e equipamentos necessários.	MJ, Tribunais / Portugal, PNUD	- Plano de implementação aprovado - Plano de formação realizado.
	3.1.4. Comissão Nacional dos Direitos da Criança (CNDC) implementada e em funcionamento.  <b>Prazo Indicativo</b> 11 12 13 14 15 M L [x] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]	3.1.4.1. Concluir a implementação da CNDC e seu secretariado. 3.1.4.2. Rever a estrutura e funções do Conselho Consultivo da CNDC e implementá-lo. 3.1.4.3. Rever a estrutura orgânica e dependência da CNDC.	MJ, DNDHC / UNICEF	- Relatórios periódicos - Reuniões do C.Consultivo - Lei orgânica MJ alterada
	3.1.5. Comissão de Programas Especiais de Segurança implementada (Lei de Protecção de Testemunhas).	3.1.5.1. Implementar a Comissão de Programas Especiais de Segurança (artº. 22º da Lei 2/2009, de 6/5) 3.1.5.2. Elaborar um plano para a implementação dos Programas e Medidas Especiais de Segurança, incluindo as infra-estruturas e meios tecnológicos necessários (ex. teleconferência) previstos na lei de Protecção de...	MJ, Tribunais, PGR, SES, PDHJ / PNUD	- Comissão implementada - Plano de implementação aprovado.

3.2. Melhorar a independência e eficácia dos órgãos de supervisão e disciplinares das instituições do sector.	3.2.1. Conselhos Superiores da Magistratura Judicial (CSMJ), do Ministério Público (CSMP) e da Defensoria Pública (CSDP) reforçados e a funcionar eficazmente.	3.2.1.1. Implementar o Conselho Superior da Defensoria Pública; nomear os seus membros e instalar o Conselho. 3.2.1.2. Elaborar Procedimentos, termos de referência e calendários de reuniões ordinárias, de modo a sistematizar e facilitar os trabalhos dos Conselhos Superiores. 3.2.1.3. Preparar dois juizes e dois procuradores da república para exercerem as funções de juiz-secretário, juiz-inspector no CSMJ, Inspector do MP e Secretário do CSMP. 3.2.1.4. Elaborar os termos de referência e preencher as posições do pessoal de apoio dos Conselhos Superiores. 3.2.1.5. Reforçar a independência dos Conselhos Superiores para executarem os seus mandatos, através da revisão dos respectivos estatutos e das regras de nomeação previstas na Constituição da RDTL ( <i>quando for oportuno</i> ).	MJ, DP, Tribunais, PGR / PNUD, Austrália/JF	- Membros do CSDP nomeados - Procedimentos operacionais elaborados. - Formação realizada - TR pessoal apoio elaborados. - Estatutos dos Conselhos Superiores revistos.
	3.2.2. Gabinete de Inspeção e Auditoria (GIA) do MJ implementado.	3.2.2.1. Nomear o Inspector-Geral, definir os termos de referência e recrutar o pessoal para o GIA. 3.2.2.2. Elaborar um plano de formação que inclua técnicas de auditoria, Estatuto da Função Pública, Regime de Gestão Financeira do Estado, Aprovisionamento, etc.	MJ / Austrália/JF	- Inspector-Geral nomeado - Pessoal recrutado - Plano formação implementado

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
3.2. (Cont.)	3.2.2. (Cont.) <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								3.2.2.3. Elaborar o Código de Conduta e Procedimentos Standard Operacionais (PSO) para facilitar o trabalho dos auditores/inspectores.		- Procedimentos elaborados
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
3.3. Promover a criação de uma Entidade Representativa dos Advogados Privados, reconhecida e independente.	3.3.1. Ordem dos Advogados estabelecida, como entidade independente e auto-reguladora do exercício da	3.3.1.1. Implementar o Conselho de Gestão e Disciplina dos Advogados (regime de transição previsto na lei). 3.3.1.2. Apoiar a AATL na implementação de uma estratégia que lhe permita transformar-se numa Ordem de Advogados ou entidade similar, com poderes de auto-regulação do	MJ / AATL, PNUD, Austrália/JF,	- CGDA a funcionar - Legislação e regulamentos adoptados sobre																					
3.4. (Cont.)	3.4.1. Organismo de gestão de terras e património imobiliário criado. <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								3.4.1.1. Criar um organismo autónomo com recursos e quadros para gerir de forma eficaz o cadastro de regularização da propriedade das terras; e o património imobiliário do Estado. 3.4.1.2. Estabelecer a Inspeção dos Registos e Notariado como uma entidade separada e independente/da DNRN.	Timor AID, MJ, DNRN, de uma Ordem de Advogados / Macau, Unicef, IFC	- Direcção-Geral RN aprovada - Inspeção dos RN estabelecida
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
3.4. Rever a natureza institucional e o grau de autonomia da DNTPSC, da DNRN e do CFJ, de forma a melhorar a capacidade institucional e a qualidade dos serviços.	3.4.2. Centro de Formação Jurídica estabelecido como organismo de excelência da formação jurídica em Timor-Leste. <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								3.4.2.1. Transformar a actual Direcção Nacional dos Registos e Notariado (DNRN) numa Direcção-Geral com estruturas de direcção e gestão reforçadas, que permita dar resposta à desconcentração dos serviços. 3.4.2.2. Estabelecer a Inspeção dos Registos e Notariado como uma entidade separada e independente/da DNRN.	MJ, DNTPSC / US	- Organismo autónomo de T aprovado
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	<table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								3.4.3.1. Elaborar um Plano Estratégico para consolidar o CFJ como organismo por excelência da formação dos operadores judiciais e formação jurídica de Timor-Leste, nomeadamente dotando-o de autonomia administrativa e financeira. 3.4.3.2. Aumentar o orçamento nacional e o apoio dos doadores ao CFJ, designadamente para efeitos de implementação do Programa de Qualificação do Sector da Justiça.	MJ, CFJ / PNUD, Macau	- Plano estratégico do CFJ elaborado - Vd. Metas 7 e 8, objectivos 7.1.1. e sgts. e 8.1.1. e sgts.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META4: Dentro de 5 a 10 anos (2015/2020), o sistema de justiça será capaz de iniciar, conduzir e concluir, de forma eficaz e dentro de um prazo razoável, qualquer tipo de processo judicial, em especial processos-crime.**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
4.1. Melhorar a capacidade das instituições judiciárias, em especial do MP e da polícia de investigação criminal, para conduzirem investigações, acusações e julgamentos de processos-crime, de forma eficaz, justa e num prazo razoável.	4.1.1. Polícia Especializada de Investigação Criminal e Capacidades Forenses estabelecidas  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.1.1.1. Criar uma Polícia Especializada em Investigação Criminal, em modelo a discutir e aprovar em CM, e elaborar o respectivo plano de implementação, que preveja: elaboração da legislação necessária; reforço do número e das competências dos policiais; necessidades em termos de infra-estruturas e meios operacionais. 4.1.1.2. Criar os Serviços Forenses de Timor-Leste: Laboratórios de Toxicologia e Genética Forenses, Balística, Perícia de Documentos e Notas, Laboratórios Móveis. 4.1.1.3. Organizar formação contínua e especializada para os juizes, procuradores da república, elementos da polícia de investigação criminal e peritos forenses, nas áreas jurídica, medicina legal, ciências forenses e investigação criminal.	MJ, PGR, SES, MS / UE, Portugal, PNUD, Austrália/JF e TLPDP	- Plano de implementação elaborado - Serviços Forenses criados. - Laboratórios Móveis a operar. - Plano de formação implementado.
	Prazo Indicativo																								
11	12	13	14	15	M	L																			
4.1.2. Capacidade do MP de preparar e processar os casos consolidada.  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.1.2.1 Formular e implementar uma estratégia de acção penal do MP. 4.1.2.2. Apoiar o desenvolvimento de um sistema de gestão de inquéritos criminais para a PGR, que faça a ligação à polícia. 4.1.2.3. Fornecer formação especializada e ferramentas de investigação, em especial nos crimes cometidos no exercício de funções públicas.	PGR, PNTL / PNUD, Austrália/JF	- Estratégia de acção penal do MP formulada e implementada. - Sistema de gestão de casos implementado	
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
4.1. (Cont.)	4.1.2. (Cont.)	4.1.2.4. Desenvolver e implementar medidas para reduzir os processos de acusação acumulados, designadamente: - Finalizar as investigações pendentes no seguimento do relatório do Inquérito da Comissão Especial da ONU (crimes graves); - Estabelecer uma equipa inter-institucional para desenvolver um plano para acelerar os processos-crime pendentes. 4.1.2.5. Assegurar a qualidade dos serviços do MP, através de monitorização e avaliação sistemática e reforçar a supervisão sobre os outros órgãos de investigação criminal.		- Formação especializada realizada. Medidas de redução de pendências implementadas e monitoradas.																					
4.2. Desenvolver procedimentos claros e definir as responsabilidades entre as instituições relevantes no tratamento dos casos criminais em todas as fases.	4.2.1. Relação de trabalho reforçada, entre o MP e a polícia, em especial a nível distrital.  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.2.1.1. Fornecer apoio técnico e colaborar com a Secção de Investigação Criminal da PNTL, para desenvolver ferramentas (procedimentos, modelos para execução de tarefas, manuais em linguagem simples, etc.) para ajudar a polícia a desempenhar as suas funções com maior eficácia. 4.2.1.2. Envolver os Comandos da Polícia nos debates sobre políticas e estratégias para o sector da justiça.	PGR, PNTL / PNUD, Portugal, Austrália/JF e TLPDP	- Procedimentos e manuais implementados - Comandos envolvidos.
	Prazo Indicativo																								
11	12	13	14	15	M	L																			
4.3. Melhorar a eficácia dos sistemas de gestão e procedimentos, em especial nos Tribunais, PGR e DP.	4.3.1. Procedimentos Standard Operacionais (PSO) para as actividades de rotina de administração e gestão desenvolvidos, documentados e implementados.	4.3.1.1. Rever e documentar os sistemas de gestão e os procedimentos, incluindo planeamento e orçamentação, aprovisionamento e gestão financeira, e gestão e desenvolvimento de recursos humanos. 4.3.1.2. Desenvolver e realizar um programa de formação de implementação dos PSO.	MJ, DP, PGR, Tribunais / Austrália/JF	- Rotinas de gestão revistas e documentadas (PSO).																					
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
4.3. (Cont.)	4.3.1. (Cont.)  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.3.1.3. Publicar os procedimentos e as políticas em Tétum e Português.		- Manual de procedimentos administrativos para cada instituição aprovado.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
4.4. Melhorar a capacidade dos serviços prisionais para assegurar a segurança nos estabelecimentos prisionais, o cumprimento das normas de detenção e a reintegração dos reclusos na sociedade.	4.4.1. Serviços prisionais melhorados.  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.4.1.1. Desenvolver e implementar um plano institucional para a melhoria dos Serviços Prisionais. 4.4.1.2. Capacitar e equipar os guardas prisionais para exercerem as suas funções (incluindo manual de Procedimentos Standard Operacionais). 4.4.1.3. Assegurar a melhoria contínua das infra-estruturas e equipamentos de segurança em todas as prisões. 4.4.1.4. Assegurar que os prisioneiros têm acesso a serviços de saúde, higiene, recreio e apoio legal.	MJ, DNSPRS / PNUD, Portugal	- Plano institucional elaborado e em implementação. - Manual sobre o tratamento dos prisioneiros elaborado
	Prazo Indicativo																								
11	12	13	14	15	M	L																			
4.4.2. Sistema de Execução de Penas estabelecido  <table border="1"><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.4.2.1. Investigar sistemas de execução de penas utilizados noutros países e fazer recomendações para implementar um sistema funcional em Timor-Leste. 4.4.2.2. Assegurar a gestão eficaz das penas e uma adequada articulação com as entidades relevantes (Tribunais e PR no caso do indultos).	MJ, DNSPRS / PNUD	- Proposta de sistema de execução de Penas aprovado pelo CC e em implementação.	
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

	4.4.3. Serviços de Reinserção Social melhorados.	4.4.3.1. Desenvolver, aprovar, financiar e implementar um plano estratégico para os serviços de reinserção social. 4.4.3.2. Assegurar o ensino e oportunidades de formação para todos os prisioneiros.	MJ, DNSPRS /	- Plano estratégico elaborado e aprovado.																					
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
4.4. (Cont.)	4.4.3. (Cont.) <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								4.4.3.3. Implementar iniciativas/medidas de reinserção social para os prisioneiros em todas as prisões. 4.4.3.4. Assegurar a qualidade dos Serviços de Reinserção Social, através de mecanismos de controlo interno e de monitorização e avaliação externa, independente.	PNUD, sociedade civil.	- Medidas standard definidas e documentadas - Mecanismo de monitorização implementado
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**ÁREA TEMÁTICA 2 - REFORMA E QUADRO LEGAL**

**Metas:**

- Dentro dos próximos 5 a 7 anos (2015/17), o Ministério da Justiça será capaz de manter e actualizar um quadro legal harmonioso, de elevada qualidade, nas áreas da Justiça e do Direito.

**META 5: Dentro dos próximos 5 a 7 anos (2015/17), o Ministério da Justiça será capaz de manter e actualizar um quadro legal harmonioso, de elevada qualidade, nas áreas da Justiça e do Direito.**

<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
5.1. Completar o quadro legal do sistema de justiça.	5.1.1. Redacção e revisão de leis concluída, de modo a permitir a implementação do sistema de justiça que reflecte de forma adequada a realidade timorense e possibilita o exercício efectivo dos direitos.  <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								5.1.1.1. Rever, redigir, alterar e aprovar as seguintes leis e estatutos (lista indicativa): Código Civil; Lei da Organização Judiciária / Estatuto Orgânico dos Tribunais Judiciais; Lei do Apoio Judiciário; Estatuto Orgânico do Ministério Público (alteração); Diploma que aprova os Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da PGR; Estatuto dos Oficiais de Justiça da PGR; Orgânica das Secretarias do Ministério Público; Estatuto Orgânico da Defensoria Pública (alteração); Estatuto dos Oficiais de Justiça da Defensoria Pública; Orgânicas das Secretarias da Defensoria Pública; Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça (alteração); Estatuto dos Guardas Prisionais; Lei da execução de penas e de medidas privativas da liberdade; Regime Jurídico das Contra-ordenações; Revisão do Código das Custas Judiciais; Lei da Violência Doméstica;	MJ, DNAJL / Portugal, PNUD, UNICEF, US, GTZ	- Programa legislativo do MJ, realizado em colaboração com as partes interessadas
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
5.1. (Cont.)	5.1.1. (Cont.)	Emendas aos Códigos de Processo Civil e Criminal (ajustar as competências dos tribunais singulares e colectivos em crimes graves e processos civis e criminais de maior complexidade); Lei da Justiça Juvenil; Código dos Direitos da Criança; Lei das Terras (regime especial de reconhecimento de títulos de propriedade) e legislação complementar; Lei das Expropriações; Lei que cria o Fundo Financeiro Imobiliário; Regime do Domínio Público e Privado do Estado; Lei sobre o Uso do Solo; Diploma que cria o Instituto Público de Gestão do Património Imobiliário do Estado; Código de Registo Civil; Código do Registo Predial; Código do Registo Automóvel; Emolumentos dos serviços de registo e notariado; Estatutos dos Notários e Conservadores; Alteração do Estatuto Orgânico da DNRN; Lei da Mediação e Arbitragem; Lei da Justiça Tradicional/Costumeira; Lei da Extradicação; Código de Processo Administrativo;																							

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho
5.1. (Cont.)	5.1.1. (Cont.)	<p>Leis sobre a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e transacções ilegais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Leis sobre o combate ao Terrorismo, Tráfico humano e outros crimes transnacionais;</li> <li>· Lei da Amnistia e lei dos perdões (no âmbito das normas Constitucionais 85, i), 95, 3, g) e 160);</li> <li>· Lei sobre a Protecção de Dados Pessoais.</li> </ul> <p>Lei que cria a Polícia Judiciária;</p> <p>Lei que cria o Instituto Forense de Timor-Leste;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Revisão da Constituição da RDTL no que respeita à composição e nomeação dos Conselhos Superiores e à autonomização da Defensoria Pública face à Advocacia Privada.</li> </ul>		
5.2. Desenvolver uma Metodologia Nacional para rever e redigir legislação	5.2.1. DNAJL a funcionar como autoridade privilegiada para consulta e reforma legislativa no âmbito da Justiça e do Direito, de acordo com uma metodologia nacional.	<p>5.2.1.1. Desenvolver uma proposta de Metodologia Nacional de revisão e reforma da legislação, incluindo análise jurídica comparativa, que assegure o seguinte: harmonização do sistema legal; constitucionalidade e conformidade das leis com as normas sobre direitos humanos; consulta e audição dos interessados.</p> <p>5.2.1.2. Conceber uma proposta de metodologia de redacção de leis, seguindo critérios de clareza e facilidade de compreensão (linguagem simples).</p> <p>5.2.1.3. Desenvolver planos de implementação das novas leis.</p> <p>5.2.1.4. Implementar a Unidade de Tradução e Interpretação do MJ.</p>	MJ, DNAJL, INL / Portugal, PNUD,	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Metodologias nacionais de revisão e de redacção de leis elaboradas.</li> <li>- Listas de verificação de implementação de leis criadas</li> <li>- Unidade de Tradução implementada</li> <li>-</li> </ul>
1.2. (Cont.)	5.2.1.(Cont.)	<p>5.2.1.5. Conceber e implementar um método de tradução sistemática de leis do Português para o Tétum.</p> <p>5.2.1.6. Criar e formar um corpo de juristas timorenses especializados em Redacção Legislativa.</p> <p>5.2.1.7. Desenvolver o Tétum Jurídico e assegurar formação para todos os funcionários relevantes do sector de justiça.</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tradução de leis assegurada</li> <li>- Programa de formação realizado</li> </ul>

Prazo Indicativo						
11	12	13	14	15	M	L

**ÁREA TEMÁTICA 3 - DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**

- Metas:**
1. No prazo de 5 anos (2015), o sector da justiça deverá ser capaz de identificar e preencher todas as posições com pessoal nacional motivado e qualificado.
  2. Até 2030, todo o pessoal do sector da justiça deverá possuir as competências, as aptidões e os conhecimentos necessários, incluindo sobre as normas éticas aplicáveis, para desempenhar adequadamente as suas funções
  3. Dentro de 5 a 7 anos (2015/2017), o CFJ, em parceria com as Universidade de Direito e outros Centros de Estudos Jurídicos, tornar-se-á um centro jurídico de excelência, capaz de fornecer todos os profissionais da área jurídica requeridos pelo sistema de justiça.

6.2. Conceber um sistema de carreiras, remunerações e incentivos que abranja todas as categorias de pessoal da Justiça, com o objectivo de atrair e reter pessoal qualificado.	6.2.1. Um sistema de carreiras, remunerações e incentivos, desenvolvido para o sector da justiça, em colaboração com a CFP e o MF.  <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								6.2.1.1. Estabelecer um grupo de trabalho para estudar e apresentar propostas de regime de carreiras, remunerações e incentivos para o sector da Justiça, de modo a facilitar a retenção de pessoal qualificado, em especial mulheres, e promover a mobilidade entre serviços centrais e distritais. 6.2.1.2. Dinamizar um processo de consulta com todas as partes interessadas e os Ministérios competentes e apresentar as conclusões. 6.2.1.3. Proceder a alterações no Estatuto dos Oficiais de Justiça e pessoal de apoio administrativo, de modo a clarificar as respectivas funções.	Idem	- Regime de carreiras e remunerações do sector da justiça desenvolvido para todas as categorias de pessoal e em implementação
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
6.3. Aumentar o número de profissionais do foro e identificar as pessoas certas para as posições certas.	6.3.1. Quadros de Pessoal actuais e futuros revistos e preenchidos.  <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								6.3.1.1. Definir, com base no mapa do sector da justiça, o número de juizes, procuradores da república, defensores públicos, oficiais de justiça e demais funcionários necessários, em cada instituição/departamento/distrito. 6.3.1.2. Identificar cada posição necessária e elaborar a respectiva descrição de funções, incluindo competências, aptidões e qualificações necessárias. 6.3.1.3. Rever/aprovar os respectivos quadros de pessoal.	Idem	- Quadros de pessoal aprovados
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	6.3.2. Plano plurianual de recrutamento e de distribuição de pessoal desenvolvido.  <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								6.3.2.1. Desenvolver diagramas organizacionais e descrições de funções e fazer a ligação entre estas e todas as categorias de pessoal. 6.3.2.2. Mapear o actual pessoal e identificar as lacunas (vagas). 6.3.2.3. Desenvolver um plano plurianual de recrutamento e de distribuição de pessoal.	Idem	- Plano plurianual de recrutamento e de distribuição de pessoal desenvolvido e em implementação.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	6.3.3. Plano de desenvolvimento e de formação de RH das instituições do sector elaborados.  <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								6.3.3.1. Identificar as posições vagas no quadro de pessoal, analisar o histórico de cada indivíduo em termos de formação e aptidões e identificar o número de pessoas que devem receber formação. 6.3.3.2. Desenvolver programas de formação ajustados aos requisitos de competências necessários para as posições e, também, para progressão na carreira, em particular módulos de formação em Competências de Gestão e de Liderança.	Idem	- Plano de desenvolvimento e formação de RH desenvolvido. - Sistema de avaliação de desempenho de RH...
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
6.3 (Cont.)	6.3.3. (Cont.)	6.3.3.3. Desenvolver um plano de desenvolvimento e de formação de recursos humanos, rotativo e anual, que incluía a monitorização e avaliação, no posto de trabalho, da formação realizada, associada à avaliação de desempenho.		- ...implementado																					

**META 7: Até 2030, todo o pessoal do sector da justiça deverá possuir as competências, as aptidões e os conhecimentos necessários, incluindo sobre as normas éticas aplicáveis, para desempenhar adequadamente as suas funções**

<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
7.1. Desenvolver um Programa de Qualificação para os trabalhadores do sector da justiça, que potencie a sua emancipação através da aquisição dos conhecimentos e desenvolvimento das competências requeridas pelas instituições para desempenharem os seus mandatos.	7.1.1. Programa de Qualificação do sector da Justiça elaborado, sustentado na consolidação do CFJ e em parcerias estratégicas.  <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.1.1.1. Elaborar um Programa de Qualificação do Sector da Justiça, que preveja o desenvolvimento de parcerias estratégicas entre o CFJ e a UNTL e outros Centros de Estudos (ex.INAP, centros no estrangeiro), capaz de dar resposta às necessidades de qualificação dos profissionais do sector. 7.1.1.2. Organizar formação de formadores e aumentar o número de formadores no CFJ, de acordo com as necessidades. 7.1.1.3. Aumentar o apoio financeiro aos estudantes do CFJ e desenvolver soluções para minimizar as desistências, em particular das mulheres. 7.1.1.4. Dar a opção aos estudantes do CFJ de escolherem pessoalmente a carreira que pretendem seguir no sector da justiça (rever os Estatutos do CFJ).	MJ, CFJ / PNUD, Portugal	- Plano de Qualificação elaborado - (Vd.meta 3, objectivo 3.4.3.)
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	7.1.2. Programa de formação e plano de trabalho do CFJ elaborados.	7.1.2.1. Formular um Programa de Formação que contenha módulos de formação e currículos para todo o pessoal do sector da justiça, adaptado às respectivas funções com base nas necessidades das instituições. 7.1.2.2. Continuar o programa de formação de acesso às carreiras de juiz, procurador, defensor público, advogado e oficial de justiça, de acordo com a legislação em vigor e as necessidades de novos profissionais para o sector.	MJ, CFJ, DNRN, Tribunais, PGR, DP /	Programa de formação e de trabalho do CFJ desenvolvido e em implementação (indicadores de progresso)																					

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
7.1. (Cont.)	7.1.2 (Cont.)  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.1.2.3. Incluir formação em planeamento, gestão e liderança, e questões éticas, no curriculum da formação dos profissionais judiciais. 7.1.2.4. Promover uma formação adequada para os oficiais de justiça ( <i>primeiro curso de formação integrada</i> ). 7.1.2.5. Prosseguir no desenvolvimento de acções de formação contínua para juízes, procuradores, defensores, advogados e oficiais de justiça, em exercício de funções, consoante as necessidades (ex. pr. civil, proc. administr.). 7.1.2.6. Iniciar o primeiro curso de formação para os Advogados Privados. 7.1.2.7. Desenvolver o Curso de Formação de Notários e Conservadores. 7.1.2.8. Desenvolver cursos de formação para o pessoal prisional sobre Código Penal e Código de Processo Penal, Gestão de casos e Execução de Penas. 7.1.2.9. Formação de Assessores Jurídicos Nacionais, nomeadamente em Redacção Legislativa, Língua Portuguesa, Tétum jurídico e direito administrativo. 7.1.2.10. Desenvolvimento de outros cursos de formação consoante for necessário (ex. tradutores e intérpretes).	PNUD, Portugal, Austrália/JF, AATL.	
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	7.1.3. Plano para a Timorização do Sistema de Justiça desenvolvido	7.1.3.1. Desenvolver uma estratégia para assegurar a transferência eficaz das competências dos assessores internacionais para os nacionais, designadamente através de um programa de orientação/ monitoria de funções no posto de trabalho em todas as instituições de justiça.	MJ, CFJ, DP, PGR, Tribunais /	Plano para a timorização e monitorização desenvolvido																					
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
7.1. (Cont.)	7.1.3 (Cont.)  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.1.3.2. Incorporar nas descrições de funções dos assessores internacionais as funções de orientação/monitoria e assegurar a sua monitorização. 7.1.3.3. Definir prazos indicativos para que, gradualmente, os assessores internacionais possam ser substituídos nas respectivas funções pelos seus homólogos nacionais.	Todos os doadores	- ...e alinhado com os doadores e em implementação.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
7.2. Assegurar a qualidade da formação dos funcionários do sector de justiça, através de uma avaliação e monitorização sistemática dos cursos e do desempenho dos formandos, e do desenvolvimento contínuo dos currículos para dar resposta às necessidades dos utentes do CFJ	7.2.1. Qualidade da formação dos profissionais timorenses assegurada.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.2.1.1. Assegurar a Qualidade da Formação através da monitorização e avaliação, incluindo monitorar o desempenho depois de regresso ao posto de trabalho 7.2.1.2. Desenvolver e manter actualizados níveis-padrão de competências. 7.2.1.3. Incorporar a avaliação de competências nas avaliações de desempenho (SIGP).	MJ, DG, CFJ, DP, PGR, Tribunais / PNUD	Normas para avaliação dos cursos/competências as elaboradas e implementadas
	Prazo Indicativo																								
11	12	13	14	15	M	L																			
	7.2.2. Avaliação anual das necessidades de formação realizada e desenvolvimento dos currículos assegurado.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.2.2.1. Desenvolver e aperfeiçoar de forma sistemática os currículos dos cursos de acordo com o <i>feedback</i> dos formandos e das instituições onde trabalham. 7.2.2.2. Realizar a avaliação anual das necessidades de Formação, como parte integrante do processo de avaliações de desempenho, e de acordo com as competências requeridas para as posições, como contributo para o programa de formação do CFJ.	Idem	- Relatório de avaliação anual das necessidades de formação elaborado.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
7.3. Promover uma Cultura de Serviço Público, através da aplicação dos princípios da boa governação, transparência, conduta ética e combate às práticas ilegais e de corrupção.	7.3.1. Procedimentos e Códigos Éticos ou de Conduta desenvolvidos, implementados e monitorizados em cada instituição do sector.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.3.1.1. Desenvolver e implementar PSO para todas as funções dentro de cada instituição, que assegurem uma gestão transparente e a previsibilidade dos processos. 7.3.1.2. Rever os Códigos Éticos ou de Conduta aplicáveis a todas as categorias de pessoal dentro de cada instituição, dar formação e implementar os códigos. 7.3.1.3. Implementar mecanismos de monitorização, nomeadamente relatórios periódicos com base na realização de auditorias regulares internas e externas. 7.3.1.4. Assegurar a instauração de procedimentos de inquérito e/ou disciplinares, nomeadamente através dos respectivos órgãos de supervisão, inspecção e controlo, sempre que sejam detectadas práticas ilegais ou de corrupção.	MJ, DP, PGR, Tribunais, Conselhos Superiores, GIA. / CFP, IGE, PDHJ, CAC, PNUD, Austrália/JF, Soc. Civil.	- Procedimentos Standard Operacionais (PSO) e Códigos de Conduta estabelecidos para todas as categorias de pessoal em cada instituição.  - Vd. objectivos 3.1.2. 3.2.1. e 3.2.2.
	Prazo Indicativo																								
11	12	13	14	15	M	L																			
	7.3.2. Responsabilização pública das instituições reforçada.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								7.3.2.1. Assegurar que é disponibilizada ao público informação, em linguagem acessível, sobre a conduta adequada, deveres e funções dos funcionários do sector.	Idem.	- Informação disponibilizada
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META 8. Dentro de 5 a 7 anos (2015/2017), o CFJ, em parceria com as Universidade de Direito e outros Centros de Estudos, tornar-se-á um centro jurídico de excelência, capaz de fornecer todos os profissionais na área jurídica requeridos pelo sistema de justiça**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																								
8.1. Estabelecimento de um sistema de ensino do Direito e de formação jurídica capaz de produzir eficazmente os actuais e futuros RH necessários ao sector, de uma forma sustentável e equilibrada no que toca ao género.	8.1.1. Ter profissionais jurídicos timorenses capazes de desenvolver doutrina e pensamento jurídico.  <table border="1"> <tr><th colspan="8">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th><th></th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo								11	12	13	14	15	M	L										8.1.1.1 Complementar o Programa de Qualificação para o Sector da Justiça, com o desenvolvimento de um Programa anual de Seminários e Workshops profissionais, de curta duração, sobre matérias jurídicas específicas e publicitar o respectivo calendário. 8.1.1.2. Incluir nas descrições de funções dos profissionais seniores, a participação em seminários (como orador ou mero assistente), e monitorar e avaliar essas participações. 8.1.1.3. Promover estágios e formação complementar no estrangeiro para juizes, procuradores, defensores e outro pessoal da Justiça, em especial nos países de língua port. 8.1.1.4. Desenvolver programas de formação e outras iniciativas que permitam aumentar a representação das mulheres na comunidade jurídica.	MJ (CFJ) / Universidades INL, PNUD, Austrália/JF, AATL	- Ref.objectivos 7.1.1. e 7.1.2. - Calendário de seminários profissionais elaborado - Formação complementar no estrangeiro assegurada.
Prazo Indicativo																												
11	12	13	14	15	M	L																						
8.2. Melhor utilização de Licenciados em Direito formados noutros países, que actualmente têm dificuldades em trabalhar no sistema legal timorense.	8.2.1. Formação de transição para diplomados provenientes de escolas de direito estrangeiras assegurada.	8.2.1.1. Confirmar as competências requeridas para praticar Direito em Timor-Leste, identificar as lacunas entre a formação obtida noutros países e as qualificações formais requeridas em Timor-Leste (acreditação). 8.2.1.2. Desenvolver pacotes de formação para dar resposta a essas lacunas (nomeadamente língua portuguesa e conceitos jurídicos do sistema civilista).	MJ (CFJ) / ME, Universidades, AATL, PNUD	- Requisitos de competências definidos - Formação de acesso às profissões jurídicas definidas.																								
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																								
8.2. (Cont.)	8.2.1. (Cont.)  <table border="1"> <tr><th colspan="8">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th><th></th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo								11	12	13	14	15	M	L										8.2.1.3. Desenvolver esquemas educativos entre as faculdades de Direito e o sector de justiça formal, incluindo bolsas para os estudantes universitários para integrarem o sector da justiça depois da licenciatura.		
Prazo Indicativo																												
11	12	13	14	15	M	L																						
8.3. Fixar critérios para a acreditação de instituições que oferecem cursos de direito em Timor-Leste	8.3.1. Critérios para a acreditação de faculdades de direito em Timor-Leste, definidos.  <table border="1"> <tr><th colspan="8">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th><th></th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo								11	12	13	14	15	M	L										8.3.1.1. Promover, em colaboração com o Ministério da Educação, as universidades e outros parceiros-chave, um processo de definição de normas de acreditação dos cursos/Universidades de Direito em Timor-Leste.	MJ, CFJ / ME, Universidades INAP	- Critérios de acreditação definidos.
Prazo Indicativo																												
11	12	13	14	15	M	L																						
8.4. Apoiar o desenvolvimento das profissões jurídicas, através da promoção da investigação e do ensino do Direito, publicação de doutrina e opiniões jurídicas,...	8.4.1. Promoção das actividades de Estudos e Investigação jurídicas em em Timor-Leste.  <table border="1"> <tr><th colspan="8">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th><th></th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo								11	12	13	14	15	M	L										8.4.1.1. Desenvolver a Biblioteca e um Centro de Estudos e Pesquisa Jurídica, no CFJ, com orçamento adequado. 8.4.1.2. Desenvolver um programa de actividades de investigação e permuta de estudantes com Universidades e outras instituições de I&E, nacionais e estrangeiras. 8.4.1.3. Promover a publicação de jornais e textos jurídicos, doutrina e jurisprudência produzida em TL no estrangeiro. 8.4.1.4. Sensibilizar o ME para a necessidade de incluir as obrigações de investigação e de publicação nas descrições de funções dos investigadores e membros da faculdade.	MJ, CFJ, DP, PGR, Tribunais, / Universidades, AATL, sociedade civil, Portugal PNUD, JF	- Re: MJ revê o sistema de ensino de Direito e de formação jurídica existente;
Prazo Indicativo																												
11	12	13	14	15	M	L																						
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																								
8.4. (Cont.) ...e programas de permuta de estudantes diplomados.	8.4.1. (Cont.)	8.4.1.5. Incluir nas políticas institucionais de RH, a possibilidade de os profissionais jurídicos participarem em cursos de pós-graduação e programas de investigação. 8.4.1.6. Organizar o Curso de pós-graduação em Medicina Legal e Ciências Forenses, em colaboração com a UNTL.																										

**ÁREA TEMÁTICA 4 - INFRA-ESTRUTURAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO**

**Metas:**

1. Nos próximos 10 a 20 anos (2020/2030), as instituições do Sector da Justiça serão dotadas progressivamente com as infra-estruturas físicas, os equipamentos e os meios logísticos e tecnológicos adequados, ao nível central e distrital.
2. No prazo de 5 anos (2015), as instituições do Sector da Justiça terão adquirido as tecnologias e os sistemas de informação e comunicação (TIC) básicos para o seu funcionamento; em 2020, todos os sistemas de informação estarão totalmente informatizados.

**META 9: Nos próximos 10 a 20 anos (2020/2030), as instituições do Sector da Justiça serão dotadas progressivamente com as infra-estruturas físicas, os equipamentos e os meios logísticos e tecnológicos adequados, ao nível central e distrital.**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																																										
9.1. Assegurar que os Serviços e as Instituições do Sector da Justiça têm infra-estruturas, equipamentos e meios logísticos e tecnológicos adequados para prestarem os respectivos serviços, a nível central e distrital.	<p>9.1.1. Planeamento das infra-estruturas e equipamentos do sector da Justiça coordenado e em implementação, de acordo com os novos distritos judiciais e serviços que vierem a ser definidos.</p> <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>9.1.1.1. Com base no mapa do sector da Justiça, definir o plano plurianual de investimento em infra-estruturas, equipamentos, meios logísticos, transporte e tecnológicos.</p> <p>9.1.1.2. Definir normas de construção das infra-estruturas (segurança, água potável, electricidade, comunicações, etc.), incluindo normas para a construção de <i>Palácios da Justiça</i>, que devem incluir: salas de audiência, gabinetes para juizes e oficiais de justiça, salas para testemunhas, vítimas, advogados e defensores, procuradores, salas para guardar provas, celas para detidos, etc.</p> <p>9.1.1.3. Desenvolver planos e normas de operação e manutenção dos equipamentos e viaturas, e garantir uma melhor coordenação e utilização dos meios de transporte.</p> <p>9.1.1.4. Executar anualmente os planos de investimento e de operação e manutenção.</p>	MJ, DNAF/IT, DP, PGR, Tribunais / MI/SEOP, PNUD, Austrália/JF	- Plano de investimento aprovado pelo CC e em implementação - Plano anuais de investimento das instituições aprovados e conformes ao plano de investimento do sector.																					
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
	9.1.2. Concluir as infra-estruturas dos quatro distritos judiciais actuais (Dili, Baucau, Suai e Oecusse)	<p>9.1.2.1. Concluir a construção e/ou reabilitação das Residências dos DP, Procuradores da República, Juizes e oficiais de justiça nos 4 distritos judiciais, e equipá-las com os mobiliários e equipamentos necessários.</p> <p>9.1.2.2. Reabilitar a Residência do Presidente do Tribunal de Recurso.</p>	Idem.	- Residências e edifícios concluídos e operacionais																																										
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																																										
9.1. (Cont.)	<p>9.1.2. (Cont.)</p> <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>9.1.3. Instalações do CFJ ampliadas e equipadas</p> <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>9.1.2.3. Equipar os Tribunais distritais com os equipamentos adequados, depois concluída a sua reabilitação.</p> <p>9.1.2.4. Construir e equipar o edifício da Procuradoria Distrital de Dili.</p> <p>9.1.2.5. Finalizar a infra-estrutura tecnológica nos quatro distritos judiciais.</p> <p>9.1.3.1 Concluir as obras de ampliação do CFJ</p> <p>9.1.3.2. Equipar o CFJ com os equipamentos adequados: equipar as salas de formação, a biblioteca, o centro de línguas, as salas de trabalho e o auditório.</p>		
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
	9.1.4. Completar a rede distrital de edifícios dos Serviços de Registo e Notariado e da DNTPSC	<p>9.1.4.1. Concluir a construção dos edifícios da DNRN nos distritos e dotá-los dos equipamentos necessários.</p> <p>9.1.4.2. Iniciar a construção dos edifícios distritais de Terras e Propriedades e Serviços Cadastrais.</p>	MJ, DNRN, DNTPSC	- Edifícios distritais concluídos																																										
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																																										
9.1. (Cont.)	<p>9.1.5. Projecto-piloto baseado no conceito de 'balcão único' iniciado</p> <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>9.1.6. Meios multiuso estabelecidos nos distritos.</p> <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>9.1.5.1. Estudar soluções para a implementação do conceito de 'loja do cidadão', 'balcão único' e/ou 'empresa na hora' nos distritos de maior procura; o conceito reside em disponibilizar diferentes serviços de Justiça num mesmo local de atendimento ao público, tendo em vista facilitar o acesso dos cidadãos e garantir uma maior rapidez e eficácia dos serviços.</p> <p>9.1.5.2. Elaborar o plano e implementar o projecto-piloto num distrito a definir oportunamente.</p> <p>9.1.6.1. Estudar a necessidade de criar Meios Multiuso nos distritos que: (a) possam ser partilhados por todos os actores judiciários (ex. biblioteca jurídica); (b) possam ser usados, de forma alternada, para diferentes finalidades (ex. sala multiuso pode ser utilizado por ex. por um tribunal móvel ou pela polícia para ouvir uma testemunha).</p> <p>9.1.6.2. Identificar a localização geográfica dos meios multiuso, de acordo com o mapa do sector da justiça.</p> <p>9.1.6.3. Desenvolver um plano de projecto e executá-lo.</p>	MJ, DNRN, DNTPSC/ UE	- Plano de implementação elaborado - Projecto piloto iniciado
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
			MJ, PGR, Tribunais, DP, MI/SEOP PNUD	- Meios multiuso a funcionar																																										

	9.1.7. Prisões Especializadas, Centros de Detenção para Jovens e instalações especiais para mulheres e suas crianças, estabelecidas.	9.1.7.1. Estabelecer uma Prisão de Alta Segurança e uma Prisão de baixa/média segurança. 9.1.7.2. Reabilitar a antiga Prisão de Manatuto. 9.1.7.3. Fazer o levantamento de necessidades em termos de Novas Prisões, designadamente para dar resposta aos serviços judiciais distritais (por ex. Suai).	MJ, DNSPRS, MI/SEOP, PNUD, Austrália.	- Prisões operacionais - Centros de Detenção criados																					
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
9.1. (Cont.)	9.1.7. (Cont.) <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								9.1.7.4. Criar Centros de Detenção para Jovens e Instalações específicas para mulheres e crianças; identificar a sua localização geográfica. 9.1.7.5. Definir as normas de construção das novas prisões e centros de detenção, desenvolver os planos de projecto e implementá-los.		- Instalações para mulheres estabelecidas
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META 10: No prazo de 5 anos (2015), as instituições do Sector da Justiça terão adquirido as tecnologias e os sistemas de informação e comunicação (TIC) básicos para o seu funcionamento; em 2020, todos os sistemas de informação estarão totalmente informatizados.**

<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																																										
10.1. Melhorar a coordenação entre as instituições relevantes na área dos serviços de TIC e definir uma política para o sector.	10.1.1. Política de TIC para o Sector de Justiça definida. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								10.1.1.1. Organizar uma estrutura de planeamento e coordenação técnica para o sector, composta por representantes das várias instituições, com a missão de: (a) ajudar a definir uma política de TIC para o sector referente a sistemas e redes, incluindo telecomunicações, hardware e software, plataformas de trabalho, formação e apoio ao utilizador; (b) identificar necessidades e (c) conceber e implementar tecnologias e sistemas de TIC; esta estrutura informal deverá funcionar junto e com o apoio logístico e administrativo do Departamento TI do MJ e reportará ao CC. 10.1.1.2. Criar Unidades de TIC em cada instituição do sector para prestar serviços de TI com maior eficácia. 10.1.1.3. Organizar um grupo de utilizadores de todo o sector para monitorizar a funcionalidade e operacionalidade dos sistemas. 10.1.1.4. Mapear as necessidades e desenvolver um plano plurianual de investimento em TIC, incluindo operação e manutenção dos equipamentos e sistemas.	MJ, DP, PGR, DP,, Tribunais, Prisões / PNUD	- Política de TIC aprovada pelo CC. - Unidades TIC estabelecidas em cada instituição -																					
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
10.1. (Cont.)	10.1.2. Serviços de TIC consolidados para as instituições do sector da Justiça. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								10.1.2.1. Implementar gradualmente o plano de investimento, com base nos planos e orçamentos anuais das instituições. 10.1.2.2. Concluir o projecto de ligação à rede de conectividade do Governo (Ministério Infra-estruturas). 10.1.2.3. Estabelecer TI e ligações telefónicas em todos os edifícios do sector da Justiça nos distritos, de modo a possibilitar a total implementação do sistema electrónico de gestão de casos ( <i>Case Management System</i> ).	MJ, DP, PGR, Tribunais, Prisões / PNUD, Austrália/JF	- Planos anuais e orçamentos de TIC aprovados e em implementação (indicadores de progresso)																					
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
10.2. Desenvolver e manter sistemas de gestão e informação que permitam prestar serviços de justiça de uma forma mais rápida, segura, eficaz e acessível para os cidadãos. 10.2. (Cont.)	10.2.1. Sistemas de Gestão de Terras e do Património do Imobiliário do Estado melhorados. <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> 10.2.2. Serviços de Registo e Notariado melhorados <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								10.2.1.1. Criar, a partir da base de dados existente, um sistema de informação único que incorpore os dados e informação necessária para efeitos de cadastro, regularização e registo da propriedade e tributação do património. 10.2.1.2. Criar um sistema de gestão e informação do património imobiliário do Estado (contratos de arrendamento e outra informação).  10.2.2.1. Continuar a a implementação do Sistema de Informação e Gestão Demográfica (SIGD), a nível nacional e distrital, e a sua extensão a outros ministérios que trabalham em relação estreita e directa com a comunidade (saúde, educação, social). 10.2.2.2. Providenciar apoio e formação ao pessoal dos RN e de outras entidades, que vão operar com o sistema, sobre a execução das funções e os requisitos legais para a autenticação e preparação de documentos.	MJ / US, Portugal  MJ / Parceiro privado	- Base de dados única criada  - Grau implementação do SIGD a nível distrital e ligação a outras instituições - Plano de formação implementado.
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								
Prazo Indicativo																																														
11	12	13	14	15	M	L																																								

	<p>10.2.3. Sistemas de Informação e Gestão (SIG) estabelecidos, incluindo SIGP.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: green;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>10.2.3. 1. Realizar o mapeamento das funções nas áreas de planeamento e orçamentação, gestão financeira, aprovisionamento e gestão e desenvolvimento de RH, e definir normas e templates harmonizados para a realização das funções nos vários níveis.</p> <p>10.2.3.2. Desenvolver ou facilitar o acesso a SIG (ex. SIGP, Freebalance)</p> <p>10.2.3.3. Definir um plano de formação para o pessoal dos Tribunais, PGR e DP, nas áreas acima referidas.</p>	<p>Tribunais, PGR, MJ, DP / PNUD, Portugal, JF/Austrália</p>	<p>- Consultar indicador para 6.1.1.5</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	<p>10.2.4. Sistema coordenado de Gestão de Casos (SGC) e respectivos procedimentos estabelecidos na PGR, ...</p>	<p>10.2.4.1. Realizar o mapeamento das funções relativas ao processamento de casos judiciais, incluindo polícia e execução de penas, e definir normas, procedimentos e templates para as respectivas funções.</p>	<p>MJ, DP, Tribunais, PGR / PNUD,</p>	<p>- Sistema de gestão de casos electrónicos desenvolvidos e implementados...</p>																					
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
10.2. (Cont.)	<p>10.2.4. (Cont.) ...Tribunais e DP.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: green;"></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>10.2.4.2. Desenvolver um plano de implementação do SGC em cada instituição (desenvolvimento/aquisição do software, verificações, instalação e certificação do sistema).</p> <p>10.2.4.3. Produzir um Relatório Consolidado de Casos Judiciais do Sector.</p>	<p>Portugal, Austrália/JF</p>	<p>- ...em cada instituição</p> <p>- Relatório Consolidado implementado</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
10.3. Disponibilizar informação estatística do sector da Justiça	<p>10.3.1 Informação estatística adequada, fiável e oportuna disponibilizada às instituições do sector, ao público e aos órgãos de supervisão.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: green;"></td> <td style="background-color: green;"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>10.3.1.1. Desenvolver um plano de implementação do Departamento de Estatística do MJ.</p> <p>10.3.1.2. Estabelecer um grupo de projecto para: (a) redefinir/ajustar os sistemas existentes para a produção de informação estatística; (b) identificar o tipo de dados e definir procedimentos de recolha; (c) elaborar modelos de relatórios com informação estatística relevantes do sector.</p> <p>10.3.1.3. Apoiar a publicação periódica de dados estatísticos relevantes do sector da justiça, para uso interno e externo (acesso do público à informação).</p>	<p>MJ / PNUD, DNE/MF</p>	<p>- Plano implementação e Grupo de projecto estabelecidos.</p> <p>- Matrizes de dados e algoritmos para indicadores de resultados definidos</p> <p>- Procedimentos recolha definidos</p> <p>- Publicações regulares implementadas.</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

### ÁREA TEMÁTICA 5: ACESSO À JUSTIÇA

#### Metas:

- Em cada 5 anos (2015, 2020, 2025, 2030) haverá uma melhoria significativa na situação actual do sector da Justiça, em termos de disponibilização dos serviços de justiça e da consciencialização e confiança do público no sistema de justiça.
- Dentro de 5 anos (2015), políticas e acções de prevenção ao crime serão implementadas no sector da Justiça.
- Dentro de 5 anos (2015), o princípio da não-discriminação, a sensibilização para as questões do género e a protecção de grupos vulneráveis e dos direitos humanos estarão assegurados no sector da justiça;
- Dentro de 3 a 5 anos (2012/2015), o direito costumeiro e os mecanismos de justiça comunitária estarão regulados e estará implementada uma monitorização sistemática da sua conformidade com os direitos humanos.

#### META 11: Em cada 5 anos (2015, 2020, 2025, 2030) haverá uma melhoria significativa na situação actual do sector da Justiça, em termos de disponibilização dos serviços de justiça e da consciencialização e confiança do público no sistema de justiça.

<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
11.1. Aproximar a justiça de todos os cidadãos, promovendo o acesso à Justiça através da desconcentração gradua dos serviços de justiça em todo o país.	<p>11.1.1. Maior presença dos actores judiciais nos distritos e presença permanente nos distritos judiciais, com capacidade melhorada.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="background-color: green;"></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>11.1.1.1. Estabelecer novos distritos judiciais, tendo em conta as necessidades de acesso do público, a disponibilidade de profissionais do foro e os recursos financeiros do Estado.</p> <p>11.1.1.2. Criar tribunais móveis, compostos por juizes, procuradores e defensores que se deslocam até ao local onde as instituições judiciárias não estão disponíveis, de forma a assegurar o acesso à justiça por parte das pessoas a viver em zonas remotas ou de difícil acesso.</p> <p>11.1.1.3. Destacar actores judiciais nacionais e internacionais para todos os distritos judiciais, a tempo inteiro, e assegurar apoio logístico e administrativo adequado.</p>	<p>MJ,DP, PGR, Tribunais, / PNUD Austrália/JF AATL, Sociedade civil</p>	<p>- Ref. 2.1.1., 2.2.1.</p> <p>- Tribunais móveis a funcionar</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

11.2. Assegurar que é providenciada assistência jurídica adequada, oportuna...	11.2.1. Serviços de assistência jurídica e apoio judiciário disponíveis em todos os distritos.	11.2.1.1. Conceber um sistema integrado de assistência jurídica e apoio judiciário, disponível em todo o país, que compreenda todas as vertentes: defensores, advogados e paralegais, notários e conservadores, isenção de custas judiciais e emolumentos, facilitação de meios de transporte, meios de protecção de vítimas (ex. casas de abrigo, meios de protecção de testemunhas em risco, etc.).	MJ, DP, / AATL, TimorAID ,	- Lei de apoio judiciário aprovada - Mecanismos de assistência																					
<b>Estratégias</b>	<b>Objectivos</b>	<b>Actividades Principais</b>	<b>Entidades / Parceiros</b>	<b>Indicadores de Desempenho</b>																					
11.2. (Cont.) ...e eficaz aos cidadãos em todo o país, em particular aos mais desfavorecidos e vulneráveis.	11.2.1 (Cont.) <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								11.2.1.2. Rever as leis existentes relativas à assistência judiciária / elaborar e aprovar a lei do apoio judiciário. 11.2.1.3. Melhor a prestação dos serviços dos defensores públicos e criar um corpo profissional de advogados privados.	PNUD Austrália/JF, AF., Sociedade Civil	- jurídica implementados - Advogados e defensores presentes nos distritos
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
11.3. Estabelecer mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos incluindo o reconhecimento dos mecanismos de justiça costumeira.	11.3.1. Mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos regulamentados e implementados <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								11.3.1.1 Apoiar os estudos e análise com vista à implementação de mecanismos alternativos de resolução de conflitos em Timor-Leste: mediação, justiça tradicional, arbitragem. 11.3.1.2. Promover a discussão pública e a redacção e revisão das leis sobre os mecanismos alternativos. 11.3.1.3. Dar formação aos principais envolvidos na implementação desses mecanismos.	MJ (DNJAL) / PNUD/UN MIT, GTZ, IFC, AATL	- Relatório da reforma da Lei elaborado pelo Ministério da Justiça, incl. versão provisória da lei sobre ADR em Timor-Leste
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
11.4. Aumentar os níveis de consciência legal dos cidadãos através de campanhas de divulgação e educação pública,...	11.4.1. Aumento da consciência legal dos cidadãos, incluindo a noção de <i>judgamento justo</i> . <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								11.4.1.1. Estabelecer uma Política de Divulgação, Educação e Informação, para um conhecimento básico das leis fundamentais, direitos humanos e sistema de justiça, exercício e resolução de conflitos.	MJ (DNDHC),	- Programa de consciencialização o legal desenvolvido, apoiado pelos parceiros e em implementação.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
11.4. (Cont.) ...com ênfase nos direitos dos grupos mais vulneráveis (mulheres e crianças).	11.4.1 (Cont.)	11.4.1.2. Utilizar os meios de comunicação de massas (TV, Rádio, jornais) e outros meios como encontros comunitários, seminários, actividades culturais, etc. 11.4.1.3. Produzir materiais de educação e informação, em linguagem simples e acessível e com utilização de imagens, sobre os direitos básicos dos cidadãos e sobre os deveres e normas de conduta dos actores judiciais, a ser distribuída pelas instituições de justiça e nas escolas e nas comunidades.	DP, PGR, Tribunais, PGR / PNUD, Asia F., AATL, Austrália/JF, sociedade civil	- Materiais divulgação produzidos.																					
11.5. Assegurar que o sistema de justiça seja monitorado pelos seus utentes	11.5.1. Mecanismos de Avaliação sistemática e periódica do desempenho e dos resultados instituídos. <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								11.5.1.1 Monitorizar os serviços prestados pelos tribunais e, em particular, pelos Defensores Públicos, através da utilização de questionário (simples) a todos os utentes. 11.5.1.2. Realizar inquéritos periódicos à percepção pública sobre o acesso à justiça, incluindo questões sobre o nível de consciência legal dos cidadãos. 11.5.1.3. Publicar e divulgar os resultados dos Inquéritos.	Idem	- Inquérito aos utentes do tribunal realizado bianualmente por ONG - Inquérito público periódico realizado pela sociedade civil. - Resultados publicados
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
	11.5.2. Fóruns de Diálogo sobre o Acesso à Justiça realizados a nível distrital <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr><tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								11.5.2.1. Estabelecer fóruns de Diálogo sobre o Acesso à Justiça a nível distrital com regularidade, apoiados pelas instituições do sector de justiça e pelas ONG envolvidas na defesa e apoio às vítimas de crime, igreja e outras partes interessadas.	Idem	- Foruns de Diálogo distritais implementados.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

<p>11.6. Implementar a Política de línguas do Governo no sector da justiça, para facilitar a disponibilização e o acesso aos serviços de Justiça.</p>	<p>11.6.1. Política de línguas do Governo implementada no sector da Justiça</p> <table border="1" data-bbox="331 253 568 338"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>11.6.1.1. Disponibilizar formação contínua e extensiva em Língua Portuguesa a todos os actores judiciais e funcionários do sistema de Justiça (CFJ).                  11.6.1.2. Continuar a apostar no desenvolvimento do Tetum jurídico; desenvolver um Dicionário Jurídico de Tétum/Português (Instituto Nacional de Linguística em cooperação com parceiros internacionais)                  11.6.1.3. Assegurar a tradução de leis para Tetum, designadamente através da implementação do Departamento de Tradução e Interpretação do MJ.                  11.6.1.4. Providenciar serviços de tradução e interpretação adequados nos distritos judiciais, de modo a facilitar a comunicação com o público, as investigações e os julgamentos.                  11.6.1.5. Assegurar que as notificações, decisões judiciais, e todos os outros documentos emitidos pelos órgãos judiciais são produzidos em ambas as línguas oficiais.</p>	<p>MJ, CFJ, DNAJL, Tribunais, PGR / INL, AF, PNUD, Austrália/JF, US</p>	<p>- Plano de acção para implementação da política de línguas no sector da justiça elaborado e aprovado CC.</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
<p><b>Estratégias</b></p>	<p><b>Objectivos</b></p>	<p><b>Actividades Principais</b></p>	<p><b>Entidades / Parceiros</b></p>	<p><b>Indicadores de Desempenho</b></p>																					
<p>11.6.(Cont.)</p>	<p>11.6.1.(Cont.)</p>	<p>11.6.1.6. Produzir os formulários, procedimentos, manuais e templates de trabalho em ambas as línguas oficiais.                  11.6.1.7. Assegurar que o acesso do pessoal à formação se faz com base nas duas línguas oficiais (<i>não-discriminação em função da língua</i>).</p>																							
<p>11.7. Reduzir as percepções públicas de impunidade que prejudicam a confiança no sistema de justiça.</p>	<p>11.7.1. Realização de consultas a nível nacional e institucional para promover a consciência pública sobre os crimes contra a humanidade cometidos em território de Timor-Leste.</p> <table border="1" data-bbox="331 987 568 1072"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>11.7.1.1. Realizar consultas públicas e promover a participação no acompanhamento de relatórios da Comissão para a Verdade, Recepção e Reconciliação (CAVR).                  11.7.1.2. Promover diálogos públicos sobre o relatório da Comissão de Inquérito da ONU e a questão dos perdões de penas relativamente a crimes graves cometidos contra os direitos humanos.                  11.7.1.3. Realizar consultas públicas dentro do Governo, entre o Governo e as instituições do sector da justiça e através do envolvimento da sociedade civil, para elaborar regulamentos subsidiários às provisões constitucionais a respeito de perdões, comutação de sentenças e amnistias.</p>	<p>MJ, DP, PGR, Tribunais / UNMIT/ PNUD, Instituição post – CAVR, sociedade civil</p>	<p>- Consulta pública realizada sobre o Relatório CAVR                  - Consulta pública realizada sobre o relatório da CI/ ONU                  - Regulamentos de concessão de perdões de penas e amnistias elaborado.</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META 12: Dentro de 5 anos (2015), políticas e acções de prevenção do crime serão implementadas no sector da Justiça.**

<p><b>Estratégias</b></p>	<p><b>Objectivos</b></p>	<p><b>Actividades Principais</b></p>	<p><b>Entidades / Parceiros</b></p>	<p><b>Indicadores de Desempenho</b></p>																					
<p>12.1. Desenvolver regimes alternativos às penas de prisão, em especial para jovens delinquentes, vulneráveis e não-violentos, quando estejam em causa crimes de menor gravidade.</p>	<p>12.1.1. Regimes alternativos às penas de prisão estabelecidos.</p> <table border="1" data-bbox="331 1435 568 1520"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>12.1.1.1. Estabelecer um Grupo de Trabalho transversal (com instituições da Justiça, serviços de reinserção social, Ministério da Solidariedade Social, sociedade civil e especialistas em Direito penal) para desenvolver um programa de medidas alternativas às penas de prisão.                  12.1.1.2. Promover a consulta pública, consolidar a proposta do GT e submeter ao MJ para aprovação e eventual revisão do quadro legal penal se necessário.</p>	<p>MJ (DP, DNPRS), PGR, Tribunais, PNTL, MSS / PNUD, Austrália/JF, AF, socied. civil</p>	<p>- Programa de medidas alternativas formalizado.</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
<p>12.2. Desenvolver um Programa educativo para a prevenção do crime, a nível nacional, incluindo campanhas de sensibilização nas comunidades, escolas e outros grupos-alvo.</p>	<p>12.2.1. Programa de prevenção do crime realizado.</p> <table border="1" data-bbox="331 1731 568 1816"> <thead> <tr> <th colspan="7">Prazo Indicativo</th> </tr> <tr> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> <th>15</th> <th>M</th> <th>L</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								<p>12.2.1.1. Desenvolver e financiar um programa para a prevenção do crime, com base na cooperação entre as instituições da justiça relevantes, as autoridades policiais e a sociedade civil.</p>	<p>Idem</p>	<p>- Programa de prevenção do crime estabelecido, apoiado pelos parceiros e em implementação.</p>
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META 13: Dentro de 5 anos (2015), o princípio da não-discriminação, a sensibilização para as questões do género e a protecção de grupos vulneráveis e dos direitos humanos estarão assegurados no sector da justiça.**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
13.1. Assegurar a protecção da Criança e a salvaguarda dos seus Direitos Fundamentais.	13.1.1. Implementação dos direitos da criança com base na Convenção da ONU para os Direitos da Criança e na Constituição da RDTL.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								13.1.1.1. Realizar as consultas públicas, simplificar e completar as propostas de lei sobre a Justiça Juvenil e Código da Criança 13.1.1.2. Elaborar o plano de implementação das leis, incluindo efectuar eventuais ajustes institucionais necessários edisponibilizar formação. 13.1.1.3. Assegurar a monitorização dos direitos das crianças e jovens delinquentes através da CNDC. 13.1.1.4. Estabelecer Centros especiais para as crianças e jovens em conflito com a lei. 13.1.1.5. Implementar alternativas ao aprisionamento de jovens em todo o país. 13.1.1.6. Assegurar a participação dos jovens no(s) programa(s) de prevenção do crime.	MJ (DNAJL, DNDHC, DNSPRS) / MSS, UNICEF, PNUD	- Consultas públicas realizada - Propostas de leis concluída - Implementação assegurada - Monitorização assegurada - Centros para jovens estabelecidos (ref. 9.1.7.4.) - Ref. 12.1.1. - Ref. 12.2.1.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
13.2. Assegurar que as questões do género e o princípio da não-discriminação...	13.2.1. Políticas de não-discriminação e mecanismos de protecção e apoio...	13.2.1.1. Desenvolver uma política de justiça baseada no género e na não-discriminação. 13.2.1.2. Estabelecer pontos focais para o género nas instituições do sector da justiça.	MJ (DP, DNDHC), DP, PGR, Tribunais / /	- GT para análise dos Códigos Conduta e PSO estabelecidos -																					
Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
13.2. (Cont.) ... são incluídos nos programas e nas actividades do sector de justiça.	13.2.1. (Cont.) ...a todas as vítimas de VBG (violência baseada no género) estabelecidos em todas as instituições.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								13.2.1.3. Analisar todos os Códigos de Conduta e PSO/RH do ponto de vista da não-discriminação e da sensibilidade para as questões do género, introduzir as alterações necessárias e implementar nas instituições. 13.2.1.4. Trabalhar com grupos de mulheres e de homens para promover os direitos das mulheres e o seu acesso à justiça. 13.2.1.5. Providenciar formação aos actores judiciais sobre os direitos das crianças e das mulheres e a igualdade entre os géneros. 13.2.1.6. Apoiar o estabelecimento de Casas de Abrigo para mulheres e crianças em perigo.	SEPI, MSS, INAP, MAEOT, PNUD, UNICEF, UNIFEM, Austrália/J F, sociedade civil.	- Revisão sistemática assegurada - Política de não-discriminação implementada em cada instituição. - Programa de protecção e apoio às VBG aprovado, apoiado pelos parceiros e em implementação.
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			
13.3. Promover o respeito e protecção dos Direitos Humanos em Timor-Leste.	13.3.1. Plano Nacional de Direitos Humanos desenvolvido e em implementação.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								13.3.1.1. Coordenar e facilitar, através do SP, as iniciativas por parte das instituições do sector de justiça para incorporar no Plano Nacional de Acção par os DH. 13.3.1.2. Elaborar e disseminar o Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos. 13.3.1.3. Monitorizar e produzir relatórios periódicos.	MJ, DNDHC, DP, PGR, Tribunais / UNMIT/PNU D	- Plano Nacional elaborado - Relatórios produzidos
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

**META 14: Dentro de 3 a 5 anos (2012/2015), o direito costumeiro e os mecanismos de justiça comunitária\* estarão regulados e estará implementada uma monitorização sistemática da sua conformidade com os direitos humanos .**

Estratégias	Objectivos	Actividades Principais	Entidades / Parceiros	Indicadores de Desempenho																					
14.1. Clarificar o papel das normas e usos costumeiros e da justiça comunitária e regular a interacção entre os sistemas de justiça formal e informal, assegurando que os crimes públicos graves, incluindo o abuso sexual e a violência doméstico, são remetidos para o sistema formal de justiça.	14.1.1. Mecanismos de Justiça Comunitária regulados e implementados.  <table border="1"> <tr><th colspan="7">Prazo Indicativo</th></tr> <tr><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>M</th><th>L</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	Prazo Indicativo							11	12	13	14	15	M	L								14.1.1.1. Desenvolver estudos sobre a interacção entre os sistemas de justiça formal e tradicional e sistemas alternativos de resolução de disputas existentes noutros países, como base para apoiar a iniciativa legislativa em curso. 14.1.1.2. Estudar eventuais possibilidades de recurso para as pessoas que, tendo recorrido ao sistema de justiça tradicional, não fiquem satisfeitas com a decisão obtida. 14.1.1.3. Ultime o projecto de lei e submetê-lo à discussão pública e aprovação. 14.1.1.4. Disponibilizar formação aos líderes comunitários em direitos humanos, lei costumeira e princípios jurídicos fundamentais com o conceito de <i>processo justo e equitativo</i> . 14.1.1.5. Providenciar formação aos actores judiciais sobre a lei costumeira.	MJ, CFJ, DP, PGR, Tribunais / PNUD, GTZ, Austrália/JF, AATL, ONG	- Projecto de lei elaborado - Discussão pública finalizada - Programa de formação para as autoridades locais realizado com o apoio das ONG, CFJ e outros parceiros - Seminário para os actores judiciais realizado pelo CFJ, em colaboração com a sociedade civil e parceiros
Prazo Indicativo																									
11	12	13	14	15	M	L																			

\*justiça comunitária, costumeira, tradicional ou informal são termos vulgarmente usados para designar a mesma realidade: a justiça aplicada a nível comunitário, pelos líderes comunitários, com base nos usos e costumes locais.

**Abreviaturas / Acrónimos**

- **AATL** Associação dos Advogados de Timor Leste
- **ADR** Alternative Dispute Resolution / Mecanismos alternativos de resolução de conflitos
- **AF** Asia Foundation / Fundação da Ásia
- **ASEAN** Associação das Nações do Sudeste Asiático
- **CAC** Comissão Anti Corrupção
- **CAVR** Comissão de Amizade, Verdade e Reconciliação
- **CC** Conselho de Coordenação para a Justiça
- **CFJ** Centro de Formação Jurídica
- **CFP** Comissão da Função Pública
- **CGDA** Conselho de Gestão e Disciplina dos Advogados
- **CM** Conselho de Ministros
- **CNDC** Comissão Nacional dos Direitos das Crianças
- **CS** Conselhos Superiores
- **CSDP** Conselho Superior da Defensoria Pública
- **CSMJ** Conselho Superior da Magistratura Judicial
- **CSMP** Conselho Superior do Ministério Público
- **DG** Director Geral
- **DH** Direitos Humanos
- **DNAF** Direcção Nacional de Administração Finanças
- **DNAF/IT** Dir.Nac.Admin.Finanças/Departamento de Informática
- **DNAJL** Direcção Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação
- **DNDHC** Direcção Nacional de Direitos Humanos e Cidadania
- **DNE/MF** Direcção Nacional de Estatística/Ministério Finanças
- **DNRN** Direcção Nacional de Registos e do Notariado
- **DNSPRS** Direcção Nacional dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social
- **DNTPSC** Direcção Nacional de Terras e Propriedades e Serviços Cadastrais
- **DP** Defensoria Pública
- **GIA** Gabinete de Inspecção e Auditoria do Ministério da Justiça
- **GPM** Gabinete do Primeiro Ministro
- **GT** Grupo de Trabalho
- **GTZ** Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit / Cooperação Alemã
- **ICNA** Independent Comprehensive Needs Assessment of the Justice Sector 2009
- **IFC** International Finance Cooperation
- **IGE** Inspecção Geral do Estado
- **INAP** Instituto Nacional de Administração Pública
- **INL** Instituto Nacional de Linguística
- **JF** Justice Facility
- **JSMP** Justice System Monitoring Program
- **MAEOT** Ministério da Administração Estatal e do Ordenamento do Território
- **ME** Ministério da Educação
- **MF** Ministério das Finanças

• <b>MI</b>	Ministério das Infra-estruturas
• <b>MJ</b>	Ministério da Justiça
• <b>MP</b>	Ministério Público
• <b>MS</b>	Ministério da Saúde
• <b>MSS</b>	Ministério da Solidariedade Social
• <b>NU</b>	Nações Unidas
• <b>ONG</b>	Organizações Não Governamentais
• <b>PDHJ</b>	Provedoria dos Direitos Humanos e de Justiça
• <b>PG</b>	Procurador/a Geral
• <b>PGR</b>	Procuradoria Geral da República
• <b>PNTL</b>	Polícia Nacional de Timor Leste
• <b>PNUD</b>	Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento / UNDP - United Nations Development Programme
• <b>PSO</b>	Procedimentos Standard Operacionais (procedimentos de trabalho estandardizados)
• <b>RDTL</b>	República Democrática de Timor-Leste
• <b>RH</b>	Recursos Humanos
• <b>SEPI</b>	Secretaria de Estado da Promoção da Igualdade
• <b>SEOP</b>	Secretaria de Estado das Obras Públicas
• <b>SES</b>	Secretaria de Estado da Segurança
• <b>SGC</b>	Sistema de Gestão de Casos
• <b>SIG</b>	Sistemas de Informação e Gestão
• <b>SIGD</b>	Sistema de Informação e Gestão Demográfica
• <b>SIGP</b>	Sistema de Informação e Gestão de Pessoal
• <b>SP</b>	Secretariado de Planeamento (de apoio ao CC)
• <b>STJ</b>	Supremo Tribunal de Justiça
• <b>TI</b>	Tecnologias de Informação
• <b>TIC</b>	Tecnologias e Sistemas de Informação e Comunicação
• <b>TL</b>	Timor-Leste
• <b>TLPDP</b>	Timor-Leste Police Development Programme
• <b>TR</b>	Termos de Referência
• <b>TSAFC</b>	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
• <b>UE</b>	União Europeia
• <b>UN</b>	Nações Unidas
• <b>UNICEF</b>	United Nations Children's Fund / Fundo das Nações Unidas para as Crianças
• <b>UNIFEM</b>	United Nations Fund's for Women / Fundo das Nações Unidas para as Mulheres
• <b>UNMIT</b>	United Nations Mission's in Timor Leste / Missão das Nações Unidas em Timor-Leste
• <b>UNTL</b>	Universidade Nacional de Timor-Leste
• <b>US</b>	United States/ Estados Unidos da América
• <b>VBG</b>	Violência baseada no género

**DIPLOMA MINISTERIAL**

**154/GAB/SES/2010**

**Criação do Posto de Fronteira de Beloi em Atauro, Posto de Fronteira Com em Lospalos, Posto de Fronteira Citrana em Oecusse e Revisão dos Postos de Fronteira Nacionais**

Nos termos do número 2 do Artigo 28º do Decreto-Lei nº 30/2009, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Migração (SM), podem ser criados postos de fronteira de Migração existentes, mediante o despacho do Membro do Governo responsável pela área da Migração.

Consequentemente, a Secretaria de Estado da Segurança entende estarem reunidas as condições para a entrada em funcionamento do Posto de Fronteira Marítimo de Beloi no Sub Distrito de Atauro, Posto de Fronteira Marítimo de Com no Distrito de Lospalos e Posto de Fronteira Terrestre de Citrana no Distrito de Oecusse.

O Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança, manda, ao abrigo do previsto número 2 do Artigo 28º do Decreto-Lei nº 30/2009, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Migração, publicar a seguinte lista actualizada de Postos de Fronteira Nacionais:

Localização dos Postos de Fronteira:

Dili, Aeroporto Internacional Presidente Nicolao Lobato,

Baucau, Aeroporto Internacional de Baucau

Dili, Porto Marítimo de Dili

Hera, Porto Marítimo de Hera

Beloi, Ataúro, Porto Marítimo de Beloi

Lospalos, Porto Marítimo de Com

Batugade, Posto Terrestre de Batugade

Tunubibi, Posto Terrestre de Tunubibi

Salele, Posto Terrestre de Salele

Sakato Oecusse, Posto Terrestre de Sakato

Bobometo Oecusse, Posto Terrestre de Bobometo

Citrana Oecusse, Posto Terrestre de Citrana

Os Postos de Fronteira de Sakato, Bobometo e Citrana no Distrito de Oecusse, ficam colocados na dependência da Delegação Territorial de Oecusse, mantendo a supervisão nacional do Sector de Fronteiras para efeitos de coordenação nos termos do número 2 do Artigo 28º do Decreto-Lei nº 30/2009.

A nomeação dos Chefes dos Postos de Fronteira acima indicados, será efectuada nos termos do Artigo 29º do Decreto-Lei nº 30/2009, com as necessárias adaptações previstas pelo número 2 do Artigo 52º do Decreto-Lei nº 31/2009 (Estatutos

de Pessoal do Serviço de Migração), devendo o Director Nacional do Serviço de Migração ter em consideração a entrada em vigor da Resolução do Concelho do Governo no 20/2010 que " aprova as promoções durante o período transitório na PNTL", e os seus impactos junto dos Oficiais e Agentes desta estrutura destacados no Serviço de Migração em Comissão de Serviço Excepcional nos termos do Artigo 53 nº 1 dos EP/SM e da decisão nº 38/2010/CFP.

Fica revogado o Despacho Ministerial 02/B/03 de 02 de Fevereiro de 2003 do Ministro do Interior.

O presente Diploma Ministerial entra em vigor no dia da sua publicação.

Publique-se.

Dili, aos 28 de Maio de 2010

**Francisco da Costa Guterres, PhD**

Secretário de Estado da Segurança

